

# igfss



## VIII-ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTAIS CONSOLIDADAS



SEGURANÇA SOCIAL



Recognised for excellence  
5 star



**ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTAIS CONSOLIDADAS**

**2010**



## I - INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS ENTIDADES INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO E A OUTRAS:

### 1 - RELATIVAMENTE ÀS ENTIDADES INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO:

#### 1.1 - DENOMINAÇÃO E SEDE DAS ENTIDADES CONSOLIDADAS

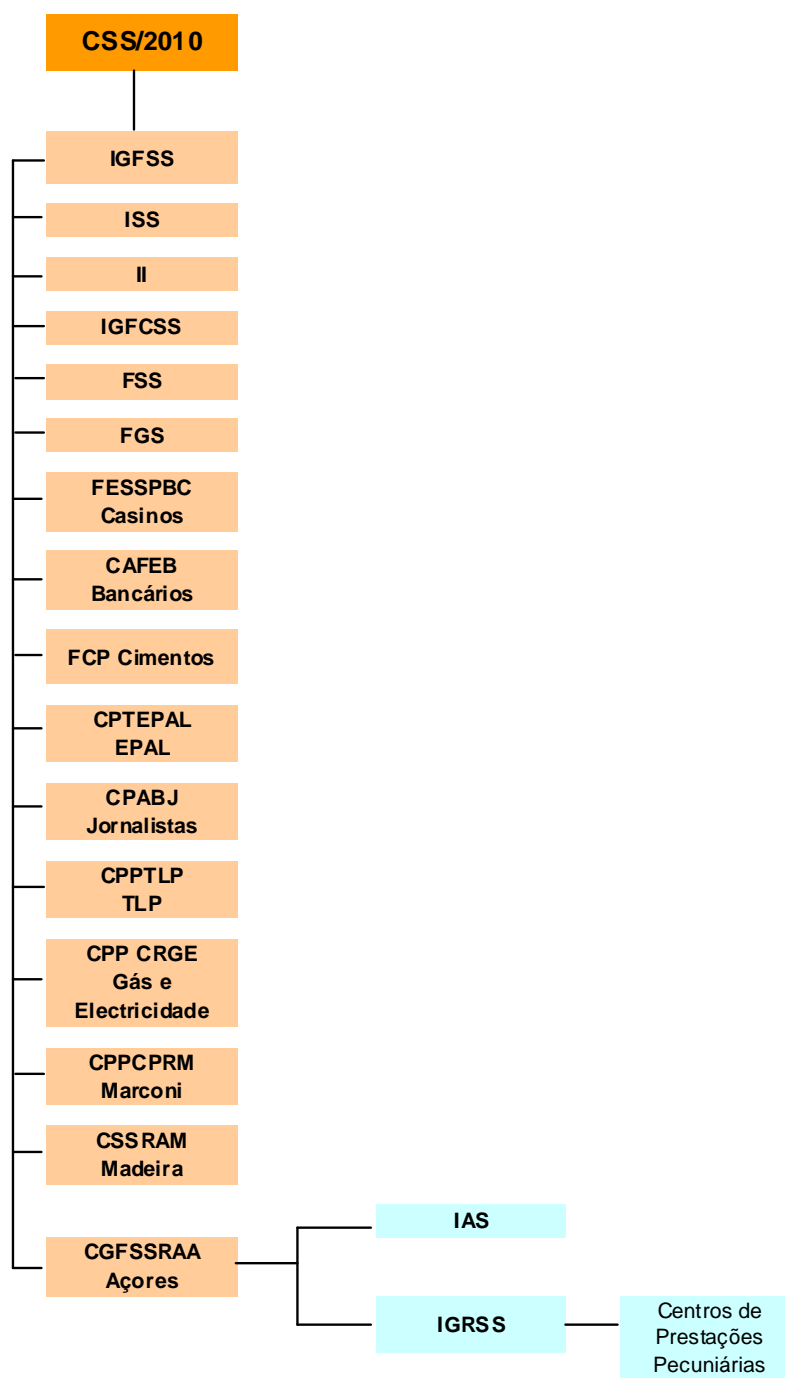
**Quadro identificativo das entidades consolidadas**

<b>Designação</b>	<b>Endereço</b>
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	Av. Manuel da Maia, 58 – 3º – Lisboa
Instituto de Segurança Social	R. Rosa Araújo, 43 – Lisboa
Fundo Especial Banca dos Casinos	Praça de Londres, 7 – 1º Dto. – Lisboa
Instituto de Informática	Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, 17 – Edifício Ciência I – Tagus Park – Porto Salvo
Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social	Av. Fernão de Magalhães, 1862 – 3º Dto. – Torre das Antas – Porto
Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários	Av. Elias Garcia, 134 – Lisboa
“Cimentos” – Federação das Caixas de Previdência	R. Artilharia Um, 104 – 3º Dto. – Lisboa
Caixa de Previdência dos Trabalhadores da Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA	Av. Da Liberdade, 24 – 4º – Lisboa
Caixa de Previdência e Abono de Família dos Jornalistas	Av. de Berna, 25 – R/C Esq. – Lisboa
Caixa de Previdência do Pessoal dos Telefones de Lisboa e Porto	Praça José Fontana, 17 – 6º – Lisboa
Caixa de Previdência do Pessoal das Companhias Reunidas de Gás e Electricidade	R. Camilo Castelo Branco, 43 – B – Cave - Lisboa
Fundo de Socorro Social	Praça de Londres, 7 – 1º Dto. – Lisboa
Fundo de Garantia Salarial	Praça de Londres, 7 – 1º Dto. – Lisboa
Caixa de Previdência de Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi	R. D. Estefânia, 17 – 2º Dto. - Lisboa
Centro de Segurança Social da Madeira	R. Elias Garcia, 14 – Funchal
Centro de Gestão Financeira da Segurança Social – Região Autónoma dos Açores	R. dos Italianos, 10 – Angra do Heroísmo
Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social – Região Autónoma dos Açores	Av. Tenente-Coronel José Agostinho – Angra do Heroísmo
Instituto de Acção Social – Região Autónoma dos Açores	R. Almirante Botelho de Sousa – Edifício da Seg. Social 6º – Ponta Delgada

#### 1.2- INDICAÇÃO DOS MOTIVOS DE INCLUSÃO NA CONSOLIDAÇÃO:

O perímetro de consolidação da Segurança Social compreende as instituições de segurança social e demais organismos com orçamentos integrados no orçamento de segurança social.

### 1.3 - ORGANOGRAMA DO GRUPO SEGURANÇA SOCIAL



No cumprimento do estabelecido na alínea f) do n.º 2 do artigo 3º do Estatuto Orgânico do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/2007, de 16 de Maio, é da competência do IGFSS a elaboração da Conta da Segurança Social obtida por consolidação das contas das Instituições de Segurança Social inseridas no perímetro de consolidação.

As instituições que integram o perímetro de consolidação da segurança social estão sujeitas às regras fixadas na Lei de Enquadramento Orçamental, à Lei do Orçamento do Estado e Decreto-Lei de execução orçamental, ao Plano Oficial de Contabilidade das Instituições de Segurança Social (POCISSSS) e ao Classificador Económico das Receitas e das Despesas Públicas.

A consolidação da conta da segurança social foi elaborada com base na Portaria nº 474/2010, de 1 de Julho, que aprovou as orientações genéricas relativas à consolidação de contas do sector público administrativo.

Para a elaboração das demonstrações financeiras e orçamentais consolidadas é utilizado o Sistema de Informação Financeira (SIF) para todas as instituições que integram o perímetro de consolidação, com excepção da Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi e do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, IP.

## 2 - RELATIVAMENTE ÀS ENTIDADES E SUB-ENTIDADES CONTABILÍSTICAS EXCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO, INDICAÇÃO DOS MOTIVOS DA EXCLUSÃO DA CONSOLIDAÇÃO.

No ponto “5.5 – Exclusão de consolidação” da Orientação nº 1/2010 da CNCAP aprovada pela Portaria nº 474/2010, de 1 de Julho, refere-se que “uma entidade pode ser excluída da consolidação quando não seja materialmente relevante para o objectivo da imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, dos resultados e da execução orçamental do grupo público”.

No quadro seguinte apura-se o impacto da inclusão da Farmácia Anexa à “Cimentos – Federação das Caixas de Previdência”. Não sendo materialmente relevante para as contas consolidadas da Segurança Social, optou-se pela sua exclusão do perímetro de consolidação.

### Impacto da inclusão da Farmácia Anexa à “Cimentos – Federação das Caixas de Previdência” nas

#### Demonstrações Financeiras

Unidade monetária: euro

	Contas Consolidadas	Contas	Contas Consolidadas incluindo a Farmácia	%
		Farmácia		
	(a)	(b)	(c) = (a) + (b)	(d) = (b) / (c)
<b>Balço</b>				
<b>Activo</b>	13.929.967.608,43	1.061.075,07	13.931.028.683,50	0,008%
<b>Passivo</b>	1.058.877.543,54	96.724,31	1.058.974.267,85	0,009%
<b>Fundos próprios</b>	12.871.090.064,89	964.350,76	12.872.054.415,65	0,007%
<b>Demonstração de Resultados</b>				
<b>Custos</b>	25.346.357.043,52	1.030.348,15	25.347.387.391,67	0,004%
<b>Proveitos</b>	26.577.897.963,94	1.114.939,46	26.579.012.903,40	0,004%
<b>RLE</b>	1.231.540.920,42	84.591,31	1.231.625.511,73	0,007%

**3- NÚMERO MÉDIO DE TRABALHADORES AO SERVIÇO, DURANTE O EXERCÍCIO, DAS ENTIDADES INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO, REPARTIDO POR CATEGORIAS PROFISSIONAIS.**

	Pessoal Dirigente superior	Técnico Superior	Informático	Assistente Técnico	Assistente operacional	Outro	TOTAL
Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado/Nomeação definitiva	55	3.753	327	5.708	2.838	60	<b>12.741</b>
Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo	1	2	0	14	2	0	<b>19</b>
Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto	0	36	2	5	1	0	<b>44</b>
Comissão de serviço no âmbito da LCVR	1.253	0	1	0	0	0	<b>1.254</b>
Comissão de serviço no âmbito da Lei de Carreiras, Vínculos e Remunerações - Lei n.º12-A/2008	59	0	0	6	1	0	<b>66</b>
<b>Total de efectivos</b>	<b>1.368</b>	<b>3.791</b>	<b>330</b>	<b>5.733</b>	<b>2.842</b>	<b>60</b>	<b>14.124</b>

**4- OUTRA INFORMAÇÃO CONSIDERADA RELEVANTE RELATIVA ÀS ENTIDADES INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO.**

Nada a assinalar.

**II - INFORMAÇÕES RELATIVAS À IMAGEM VERDADEIRA E APROPRIADA:**

**5 – INDICAÇÃO DOS CASOS EM QUE A APLICAÇÃO DAS NORMAS DE CONSOLIDAÇÃO NÃO SEJA SUFICIENTE PARA QUE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS DÊM UMA IMAGEM VERDADEIRA E APROPRIADA DA POSIÇÃO FINANCEIRA E DOS RESULTADOS DO CONJUNTO DAS ENTIDADES INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO.**

Nada a assinalar.

**6 - INDICAÇÃO E COMENTÁRIO DAS CONTAS DO BALANÇO E DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS CUJOS CONTEÚDOS NÃO SEJAM COMPARÁVEIS COM OS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.**

As políticas contabilísticas são os princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicados por uma entidade na preparação e apresentação de demonstrações financeiras.

Decorrente do parecer da Comissão Executiva da CNCAP, a cedência gratuita de bens do imobilizado a entidades não compreendidas no perímetro de consolidação da Segurança Social, foi registado o montante de 565.998,89 euros, na conta “Cedência de activos”, integrando os “Fundos próprios” (vide nota n.º 35).



As dívidas ao Fundo de Garantia de Alimentos a Menores encontram-se registadas nas contas de “Clientes” ao invés do registo em “Outros devedores”.

As transferências para os Serviços Sociais da Administração Pública foram registadas no exercício de 2009 na conta “Transferências para Administrações Públicas”, enquanto que no exercício de 2010 encontram-se registadas na conta “Custos com pessoal”. A referida alteração vem na sequência da Circular nº 1359, Série A, da DGO.

Em 2010, foram corrigidos os saldos evidenciados na conta “Reservas estatutárias” e referentes aos Fundos Especiais, de acordo com a informação disponibilizada pelo Instituto de Informática, IP. (vide nota n.º 35)

No exercício de 2010, procedeu-se à correcção do valor dos imóveis que se encontravam registados a 1 euro e concluiu-se o processo de segregação entre os edifícios e os respectivos terrenos (vide nota n.º 12).

As contas da classe de “Disponibilidades” que apresentam saldos credores a 31 de Dezembro, mantêm-se nas respectivas contas, sendo que no Balanço são apresentadas no Passivo. Relativamente ao Mapa de Fluxos de Caixa, Mapa XXVIII-A - Movimentos e saldos das contas na Tesouraria do Sistema da Segurança Social e Mapa XXVII-B - Movimentos e saldos nas caixas da Tesouraria do Sistema da Segurança Social, os saldos credores de disponibilidades constituem uma componente negativa das disponibilidades. Encontra-se nesta situação as disponibilidades da Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Rádio Marconi, no montante de (-)171,26 euros, referente à “divisão” Orçamento da Segurança Social.

**7 – EXPLICITAÇÃO DAS SITUAÇÕES EM QUE NÃO SE PROCEDEU À APLICAÇÃO INTEGRAL DAS NORMAS DE CONSOLIDAÇÃO FEITA PARA SE OBTER A NECESSÁRIA IMAGEM VERDADEIRA E APROPRIADA, COM INDICAÇÃO DAS RESPECTIVAS RAZÕES E DOS SEUS EFEITOS NO BALANÇO CONSOLIDADO E NA DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESULTADOS.**

Nada a assinalar.

### **III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCEDIMENTOS DE CONSOLIDAÇÃO:**

**8 - DISCRIMINAÇÃO DA RUBRICA “DIFERENÇAS DE CONSOLIDAÇÃO”, INDICAÇÃO DOS MÉTODOS DE CÁLCULO ADOPTADOS E EXPLICITAÇÃO DAS VARIAÇÕES SIGNIFICATIVAS RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO ANTERIOR.**

Nada a assinalar.

**9 – EXPLICITAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DOS CASOS EXCEPCIONAIS EM QUE NÃO SE TENHA ADOPTADO O PRINCÍPIO DA CONSISTÊNCIA NA CONSOLIDAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SEUS EFEITOS NO PATRIMÓNIO, NA POSIÇÃO FINANCEIRA E NOS RESULTADOS DO CONJUNTO DAS ENTIDADES INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO.**

Nada a assinalar.

**10 - DESCRIÇÃO DOS ACONTECIMENTOS IMPORTANTES RELACIONADOS COM O PATRIMÓNIO, A POSIÇÃO FINANCEIRA E OS RESULTADOS DE UMA ENTIDADE INCLUÍDA NA CONSOLIDAÇÃO QUE TENHAM OCORRIDO ENTRE A DATA DO BALANÇO DESSA ENTIDADE E A DATA DO BALANÇO CONSOLIDADO.**

Nada a assinalar.

**11 – INFORMAÇÕES QUE TORNEM COMPARÁVEIS OS SUCESSIVOS CONJUNTOS DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS NO CASO DE SE ALTERAR SIGNIFICATIVAMENTE, NO DECURSO DO EXERCÍCIO, A COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO DAS ENTIDADES INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO.**

No decorrer do exercício de 2009 foram integradas no ISS as massas patrimoniais do ex – DAISS, e do ex – CNPRP. Assim, apesar de no perímetro de 2010 não figurarem estas entidades entretanto extintas, a alteração da composição do conjunto de entidades incluídas na consolidação não afectou a comparabilidade com o exercício anterior

**12 - INDICAÇÃO DOS CASOS EXCEPCIONAIS EM QUE SE UTILIZOU DA FACULDADE DE A ELEMENTOS DO ACTIVO, DO PASSIVO E DOS FUNDOS PRÓPRIOS INCLUÍDOS NA CONSOLIDAÇÃO, TENHAM SIDO UTILIZADOS CRITÉRIOS DE VALORIMETRIA DIFERENTES DOS FIXADOS PARA A CONSOLIDAÇÃO.**

Os elementos do activo, do passivo e dos fundos próprios, a incluir nas demonstrações financeiras consolidadas encontram-se valorizados segundo critérios de valorimetria uniformes e de acordo com o previsto no POCISSSS, aprovado pelo Decreto-Lei nº 12/2002, de 25 de Janeiro.

Constitui derrogação à norma enunciada anteriormente, a valorimetria aplicável à carteira de títulos do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FEFSS) gerido pelo IGFSS, aprovados

pelo Conselho Directivo do IGFCSS em Dezembro de 2003, após obtenção de parecer favorável da Comissão Fiscalizadora e ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 7º dos Estatutos do IGFCSS, aprovados pelo Decreto-Lei nº 449-A/99, de 4 de Novembro.

Os critérios valorimétricos estabelecidos no POCISSSS no que respeita à carteira de investimentos do FEFSS, foram derrogados por forma a que fosse adoptado, na conta individual e na conta consolidada, o critério do justo valor na valorização dos investimentos financeiros de negociação e do custo amortizado para efeito da carteira em convergência, de acordo com o referido Normativo de Valorimetria do FEFSS (Regulamento específico do IGFCSS - baseado na Norma 26/2002-R do ISP, de 31-12-2002).

A Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública emitiu em 31 de Julho de 2008 o seguinte Parecer: “A utilização do “Normativo específico de valorimetria do FEFSS”, que contempla a utilização do “justo valor”, na valorização dos activos melhora a utilidade da informação financeira e permite atingir a imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos resultados do IGFCSS, IP.

As normas internacionais e nacionais de contabilidade, em sede de consolidação de contas, admitem a derrogação de disposições das políticas contabilísticas desde que isso permita a apresentação de uma imagem mais adequada da realidade do grupo público.

De acordo com o exposto, considera-se que a derrogação à uniformização dos critérios de valorimetria nas contas consolidadas da Segurança Social, apresentada no Anexo às respectivas demonstrações financeiras, pode ser admitida.”

A avaliação dos activos que compõem o património do FEFSS é efectuada segundo o Normativo de Valorimetria do referido Fundo, que a seguir se transcreve:

## **Normativo de valorimetria a aplicar ao Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FEFSS)**

### **Artigo 1º - Organização do FEFSS**

Para efeitos de valorimetria, a carteira do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FEFSS) será segmentada em duas componentes:

a) Investimento em Convergência, que inclui os títulos de rendimento fixo com perspectiva de permanência até à maturidade, nos termos do artigo 10º, destinados a assegurar uma adequada estabilização da rentabilidade e da volatilidade da carteira do FEFSS;

b) Investimento a Mercado, composta pelos activos não incluídos na componente de Investimento em Convergência;

## **Artigo 2º - Contabilização**

1 - O FEFSS está sujeito, no aspecto contabilístico, ao presente normativo de valorimetria, à disciplina do POCISSSS - Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e Segurança Social, aplicando-se supletivamente as normas" contabilísticas internacionalmente aceites, nomeadamente no que se refere aos critérios valorimétricos.

2 - Os valores contabilizados no FEFSS correspondem ao período entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro.

3 - As transferências para capitalização são consideradas na conta 7983, de acordo com o estipulado no POCISSSS e na conta 6983 como contrapartida da incorporação no património adquirido.

4 - Os juros de títulos de rendimento fixo adquiridos mas não recebidos devem ser contabilizados sempre que sejam apresentados relatórios sobre a situação financeira do fundo.

5 - Não devem ser contabilizados como rendimento, juros cujo recebimento seja considerado duvidoso, assim como quaisquer juros já vencidos, cujo pagamento se encontre suspenso.

6 - Os juros correspondentes à parte fixa dos títulos de participação devem ter tratamento idêntico aos juros das obrigações.

7 - Os activos da componente de Investimento em Convergência serão contabilizados pelo seu valor de aquisição, sendo este ajustado de forma escalonada até ao momento de reembolso desses títulos, com base no respectivo valor de reembolso e na respectiva taxa efectiva de capitalização.

8 - Em ambas as componentes de Investimento em Convergência e de Investimento a Mercado, os ganhos ou perdas resultantes da avaliação, alienação ou reembolso dos investimentos serão contabilizados nas respectivas contas de resultados, proveitos ou custos, respectivamente:

a) pela diferença entre o valor decorrente da avaliação e o valor pelo qual se encontram contabilizadas, isto é pelo valor de aquisição corrigido pelo efeito de valorização, tratando-se das avaliações;

b) pela diferença entre o produto da venda e o valor pelo qual se encontram contabilizadas, isto é pelo valor de aquisição corrigido pelo efeito de valorização, tratando-se de alienação ou reembolso.

9 - Os prémios de reembolso das obrigações devem ser contabilizados na conta de rendimentos.

## **Artigo 3º - Princípios gerais de avaliação**

1 - Sem prejuízo do estabelecido adiante, e tomando em consideração as disposições específicas do presente normativo, os activos que compõem o património do FEFSS devem ser avaliados pelo seu justo valor, devendo o IGFCSS:

a) Adohtar políticas e procedimentos de avaliação adequados, no sentido de assegurar que as estimativas do justo valor de cada activo sejam obtidas com uma

base segura e consistente;

b) Adotar critérios e pressupostos de avaliação uniformes, relativamente aos activos que compõem o património do FEFSS.

2 - Para os activos que se encontrem admitidos à negociação em bolsas de valores ou em mercados regulamentados o justo valor deve ser o respectivo preço de mercado.

3 - O IGFCSS não deve utilizar o preço de mercado de um activo para efeitos de determinação do seu justo valor sempre que esse preço não tenha sido obtido através de transacções normais de mercado.

4 - Para efeito do número anterior, presume-se que o preço de mercado de um activo não foi obtido através de transacções normais de mercado quando, nomeadamente:

- a) Esse preço reflecte uma transacção com uma entidade que apresenta graves dificuldades financeiras;
- b) Esse preço teria sido diferente se fosse objecto de uma negociação isolada, em vez de ter ocorrido em conjunto com outras transacções, contratos ou acordos entre as entidades intervenientes;
- c) Esse preço teria sido diferente se não tivesse ocorrido uma transacção entre entidades pertencentes ao mesmo grupo;
- d) Tenham sido publicamente admitidos erros na determinação desse preço.

5 - Para os activos que se encontrem admitidos à negociação em bolsas de valores ou em mercados regulamentados, cujo valor de cotação raramente se encontre disponível ou cujas quantidades transaccionadas nessas bolsas ou mercados forem insignificantes face à quantidade de transacções efectuadas em sistemas de negociação especializados e internacionalmente reconhecidos, o IGFCSS utilizará, em alternativa ao preço de mercado, os preços praticados nesses sistemas.

6 - Os activos que não se encontrem admitidos à negociação em bolsas de valores ou em mercados regulamentados, e bem assim, os activos correspondentes às situações do n.º 3 devem ser avaliados tendo por base o seu presumível valor de realização, calculado nos termos definidos no artigo 6º, devendo para o efeito considerar-se toda a informação relevante disponível sobre o emitente, bem como as condições de mercado vigentes no momento de referência da avaliação.

7 - Sempre que sejam utilizados modelos de avaliação para efeito de determinação do presumível valor de realização, o IGFCSS terá em consideração os seguintes princípios:

- a) Quando, para um determinado activo financeiro, exista algum modelo de avaliação utilizado pela generalidade do mercado e que tenha demonstrado fornecer estimativas fiáveis, deve ser esse o modelo a utilizar;
- b) Os modelos de avaliação devem ser baseados em metodologias económicas reconhecidas e usualmente utilizadas para avaliar o tipo de activos financeiros em causa, e a sua validade deve ser testada usando preços de transacções efectivamente verificadas;
- c) As estimativas e os pressupostos utilizados nos modelos de avaliação devem ser consistentes com a informação disponível que o mercado utilizaria para a fixação do preço de transacção desse activo.

8 - Quando, para efeito da determinação do justo valor, um activo não puder ser avaliado de forma fiável por qualquer um dos critérios anteriormente descritos, deverá

ser efectuada uma avaliação prudente que tenha em conta as características do activo em causa.

9 - Na avaliação de activos expressos em moeda diferente do euro serão aplicadas as taxas de câmbio indicativas fornecidas diariamente pela agência de informação financeira Bloomberg.

10 - A avaliação dos instrumentos financeiros derivados, bem como dos activos financeiros envolvidos em operações de reporte e de empréstimo de valores, deve ser feita, com as devidas adaptações, nos termos do artigo 5º e seguintes.

#### **Artigo 4º - Periodicidade e momento de referência da avaliação**

1 - Os instrumentos financeiros que compõem o património do FEFSS devem, no mínimo, ser avaliados com periodicidade mensal, salvo se a natureza do instrumento, nomeadamente por força da sua reduzida liquidez, permita justificar uma periodicidade diferente.

2 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o preço dos activos deve referir-se à data a que se reporta a informação relativa ao valor do fundo ou ao dia útil imediatamente anterior, no caso dessa data não corresponder a um dia útil.

3 - Os juros vencidos dos títulos de rendimento fixo devem ser contados até à data de referência da avaliação.

4 - Consideram-se integrantes do património do FEFSS todos os activos resultantes de transacções realizadas até à data de referência da avaliação, ainda que estejam pendentes de liquidação.

#### **Artigo 5º - Avaliação a justo valor: instrumentos financeiros admitidos à negociação**

1 - O justo valor dos instrumentos financeiros admitidos à negociação em bolsas de valores ou em mercados regulamentados deve corresponder à cotação de fecho ou ao preço de referência divulgado pela instituição gestora do mercado financeiro em que esses instrumentos se encontrem admitidos à negociação.

2 - No caso de instrumentos financeiros admitidos à negociação em mais de uma bolsa de valores ou mercado regulamentado, o valor a considerar deve reflectir os preços praticados no mercado principal ("primary exchange") conforme publicado na agência de informação financeira Bloomberg.

3 - Sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 3º, os instrumentos financeiros admitidos à negociação em bolsas de valores ou em mercados regulamentados que não tenham sido transaccionados durante os 30 dias antecedentes ao dia de referência da avaliação, são equiparados, para efeitos de aplicação do presente normativo, a instrumentos financeiros não admitidos à negociação.

#### **Artigo 6º - Avaliação a justo valor: instrumentos financeiros não admitidos à negociação**

1 - O justo valor dos instrumentos financeiros não admitidos à negociação em bolsas de valores ou em mercados regulamentados deve ser obtido por aplicação da seguinte

sequência de prioridades:

1ª Preço praticado em sistemas de negociação especializados e internacionalmente reconhecidos, nos termos do n.º 5 do artigo 3º;

2ª Na impossibilidade de aplicar o disposto na prioridade anterior, valor de realização obtido por consulta a potenciais contrapartes credíveis;

3ª Na impossibilidade de aplicar as prioridades anteriores; podem ser adoptados modelos de avaliação universalmente aceites nos mercados financeiros, baseados na análise fundamental e na metodologia do desconto dos fluxos financeiros subjacentes.

2 - Para os instrumentos financeiros em processo de admissão à negociação, o IGFCS pode adoptar critérios baseados na avaliação de instrumentos financeiros da mesma espécie, emitidos pela mesma entidade e que se encontrem admitidos à negociação, tendo em conta nomeadamente a fungibilidade e a liquidez entre as emissões.

#### **Artigo 7.º - Participações em instituições de investimento colectivo**

O justo valor das participações em instituições de investimento colectivo deve corresponder ao seu valor patrimonial.

#### **Artigo 8.º - Terrenos ou edifícios**

1 - O valor de mercado, ou seja, o preço pelo qual os terrenos e edifícios poderiam ser vendidos, à data da avaliação, por contrato privado celebrado entre um vendedor e um comprador interessados e independentes, subentendendo-se que o bem é objecto de uma oferta pública no mercado, que as condições deste permitem uma venda regular e que se dispõe de um prazo normal para negociar a venda, tendo em conta a natureza do bem;

2 - Determina-se o valor de mercado através de uma avaliação separada de cada terreno ou edifício, devendo aquele valor resultar da avaliação efectuada por um perito independente e cuja capacidade técnica seja devidamente comprovada. Adicionalmente, a avaliação deverá ser realizada nos termos definidos no número 1 e, supletivamente, nas normas contabilísticas . internacionalmente aceites.

3 - Devem ser efectuadas avaliações separadas de cada terreno ou edifício pelo menos todos os cinco anos, sem embargo de avaliações mais frequentes quando se observarem alterações significativas do mercado.

4 - No primeiro período de cinco anos é utilizado, para efeitos de avaliação, o valor da transacção de aquisição.

#### **Artigo 9.º - Empréstimos de valores e depósitos**

Os créditos decorrentes de empréstimos de valores, os depósitos bancários e outros activos de natureza monetária devem ser avaliados ao seu valor nominal, tomando-se em consideração as respectivas características intrínsecas.

#### **Artigo 10.º - Activos a deter até à maturidade**

1 - Os títulos de rendimento fixo incluídos na componente de Investimento em Convergência são avaliados pelo seu valor de aquisição ajustado de forma escalonada até ao momento de reembolso desses títulos, com base no respectivo valor de reembolso e na respectiva taxa efectiva de capitalização.

2 - Apenas poderão ser incluídos na componente Investimento em Convergência activos relativamente aos quais seja permanentemente mantida a capacidade, a determinar nos termos do artigo 11.º, e intenção para os deter até à maturidade e cujo exercício de call option antes da maturidade, quando exista, não seja previsível.

3 - Em nenhum ano, o valor do Fundo deduzido do montante afecto à componente Investimento em Convergência pode ser inferior às necessidades de utilização previstas para o ano seguinte.

4 - Se o IGFCSS vender, antes da maturidade, algum título de rendimento fixo que se destinava a ser detido pelo fundo até à maturidade e que se encontrava avaliado ao valor de aquisição ajustado, todos os outros títulos de rendimento fixo a deter até à maturidade que façam parte do património do fundo devem passar a ser avaliados ao seu justo valor, pelo menos durante o exercício de ocorrência da venda e nos dois exercícios posteriores.

5 - O disposto no número anterior não se aplicará se a venda tiver sido determinada por circunstâncias extraordinárias que não poderiam ser pré-determinadas ou se a quantidade e valor dos títulos em causa tenha sido insignificante relativamente à quantidade e valor dos títulos a deter até à maturidade existentes na carteira do fundo.

#### **Artigo 11.º - Capacidade de detenção até à maturidade**

1 - Para aferir a capacidade de deter activos até à respectiva maturidade, os mesmos devem ser sujeitos ao seguinte teste:

- a) Projecta-se o valor da componente Investimento em Convergência até ao ano de vencimento do título com maior prazo de maturidade;
- b) Compara-se o valor calculado em a) com o valor projectado mais recente sobre a evolução do FEFSS. Esta comparação deve ser realizada para cada ano;
- c) o valor da componente Investimento em Convergência tem que ser tal que, em nenhum ano, o valor calculado em a) ultrapasse o valor projectado do FEFSS;

2 - Para o cálculo referido em 1., pode ser considerado como data de maturidade de um título aquela para a qual o FEFSS detenha uma opção irrevogável e unilateral de venda, sendo necessariamente o seu valor igual ou superior ao valor do título estimado de acordo com o método de convergência também à mesma data;

3 - Caso da realização do teste descrito em 1. resulte um excesso da componente Investimento em Convergência, esse excesso deverá passar a ser valorizado ao seu justo valor. Subsequentemente, apenas poderão ser integrados títulos na componente Investimento em Convergência quando:

- a) Existir capacidade de acordo com o teste descrito em 1;
- b) Existam expectativas de que a capacidade se manterá no médio prazo;
- c) Se houverem passado pelo menos dois anos.

#### **Artigo 12.º - Procedimentos internos**



Os casos previstos no n.º 4 do artigo 3.º e no artigo 6.º serão obrigatoriamente objecto de definição e fundamentação quanto aos critérios e modelos utilizados para determinação do justo valor dos activos.

#### **Artigo 13.º - Certificação**

Os procedimentos implementados e os elementos de suporte utilizados pelo IGFCSS para a avaliação dos activos que compõem o património do FEFSS serão objecto de apreciação anual pela Comissão de Fiscalização do IGFCSS.

#### **Artigo 14.º - Revogações**

Com a entrada em vigor da presente norma são revogadas todas as disposições anteriores relativas à avaliação dos activos que compõem o património do FEFSS.

#### **Artigo 15.º - Entrada em vigor**

O presente normativo aplica-se pela primeira vez à avaliação do património do FEFSS correspondente ao encerramento de contas do ano 2003.

No quadro seguinte encontram-se traduzidos os critérios de valorimetria aplicados ao Imobilizado, Existências e Títulos Negociáveis:

#### **Critérios de Valorimetria**

	Justo valor	Valor de mercado	Critérios de valorimetria POCISSSS	Total
<b>ACTIVO</b>				
<b>Imobilizado</b>				
<b>Bens de domínio público</b>				
451-Terrenos e recursos naturais				
452-Edifícios				
453-Outras construções e infra-estruturas				
455-Bens do património histórico, artístico e cultural				
459-Outros bens de domínio público				
445-Imobilizações em curso				
446-Adiantamentos por conta de bens de domínio público				
<b>Imobilizações incorpóreas:</b>			<b>956.857,60</b>	<b>956.857,60</b>
431-Despesas de instalação			262.502,53	262.502,53
432-Despesas de investigação e de desenvolvimento				
433-Propriedade industrial e outros direitos			694.355,07	694.355,07
443-Imobilizações em curso				
449-Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas				
<b>Imobilizações corpóreas:</b>				
	<b>0,00</b>	<b>14.545.492,45</b>	<b>604.913.141,30</b>	<b>619.458.633,75</b>
421-Terrenos e recursos naturais		3.709.946,53	35.531.452,93	39.241.399,46
422-Edifícios e outras construções		10.768.253,47	176.276.127,36	187.044.380,83
423-Equipamento básico			297.385.240,18	297.385.240,18
424-Equipamento de transporte			13.794.439,79	13.794.439,79
425-Ferramentas e utensílios			249.993,05	249.993,05
426-Equipamento administrativo			56.334.898,01	56.334.898,01
427-Taras e vasilhame			211,59	211,59
429-Outras imobilizações corpóreas		67.292,45	7.005.088,88	7.072.381,33
442-Imobilizações em curso			18.213.399,84	18.213.399,84
448-Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas			122.289,67	122.289,67
<b>Investimentos financeiros:</b>				
	<b>210.077.382,50</b>	<b>8.212.371,00</b>	<b>86.894.242,61</b>	<b>305.183.996,11</b>
411-Partes de capital	210.077.382,50		3.920.752,54	213.998.135,04
412-Obrigações e títulos de participação			228.609,05	228.609,05
413-Empréstimos de financiamento				
414-Investimentos em imóveis		8.212.371,00	82.020.675,43	90.233.046,43
415-Outras aplicações financeiras			724.205,59	724.205,59
441-Imobilizações em curso			0,00	0,00
447-Adiantamentos por conta investimentos financeiros				
<b>Existências:</b>			<b>2.102.203,12</b>	<b>2.102.203,12</b>
<b>Títulos negociáveis:</b>				
	<b>8.795.205.069,03</b>			<b>8.795.205.069,03</b>
151-Acções	1.894.466.518,25			1.894.466.518,25
152-Obrigações e títulos de participação	19.499.099,37			19.499.099,37
153-Títulos da dívida pública	5.982.602.315,23			5.982.602.315,23
159-Outros títulos	416.788.812,96			416.788.812,96
18-Outras aplicações de tesouraria	481.848.323,22			481.848.323,22

Os objectos de arte registados em “Outras imobilizações corpóreas”, foram valorizados de acordo com o valor de mercado, no decorrer do ano de 2010.

No decorrer do ano 2010, o IGFSS procedeu à correcção do valor dos imóveis que ainda se encontravam registados a 1 euro, sendo que o impacto desta correcção se fez sentir nos “Investimentos financeiros em imóveis” em 7.469,91 euros e conseqüentemente nas amortizações respectivas.

No exercício de 2010, as amortizações foram efectuadas pela aplicação do disposto na Portaria nº 671/2000 (II Série), de 17 de Abril que aprovou as instruções regulamentadoras do cadastro e inventário dos bens do Estado e o respectivo classificador geral, contendo ainda as respectivas taxas de depreciação a aplicar a esses bens.

**13 - JUSTIFICAÇÃO DA AMORTIZAÇÃO DO VALOR DA RUBRICA “DIFERENÇAS DE CONSOLIDAÇÃO” PARA ALÉM DO PERÍODO DE CINCO ANOS.**

Nada a assinalar.

**14 - OPÇÃO USADA PELO CONJUNTO DAS ENTIDADES INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO QUANTO À CONTABILIZAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS ASSOCIADAS.**

A valorização dos investimentos financeiros em “partes de capital” foi efectuada pelo “Método de equivalência patrimonial” quando essa participação seja superior a 20%, excepto nos casos em que existiram restrições severas e douradoras que prejudiquem significativamente a capacidade de transferência de fundos para a entidade detentora.

**IV - INFORMAÇÕES RELATIVAS A COMPROMISSOS:**

**15- MONTANTE GLOBAL DOS COMPROMISSOS FINANCEIROS QUE NÃO FIGUREM NO BALANÇO CONSOLIDADO, NA MEDIDA EM QUE A SUA INDICAÇÃO SEJA ÚTIL PARA A APRECIACÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO CONJUNTO DAS ENTIDADES COMPREENDIDAS NA CONSOLIDAÇÃO.**

Os compromissos financeiros imediatos encontram-se evidenciados no balanço consolidado.

**16- DESCRIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO POR AVALES E GARANTIAS PRESTADAS, DESDOBRANDO – AS DE ACORDO COM A NATUREZA DESTAS E MENCIONANDO EXPRESSAMENTE AS GARANTIAS REAIS.**

O IGFCSS, IP, não acedeu ao pedido da FINPRO, SCR, SA de renovação do compromisso assumido, na exclusiva qualidade de entidade gestor do FEFSS, por carta de 24.07.2008, dirigida à CGD, SA, de exercer todas as diligências ao seu alcance para que a FINPRO cumpra pontualmente as suas obrigações decorrentes de um contrato de financiamento de GBP 11.153.433,82 negociado junto da CGD, designadamente, dotar a FINPRO, na proporção da participação detida (10,01%), dos meios financeiros necessários para que o cumprimento daquela responsabilidade, ou, alternativamente, promover a realização de uma Assembleia-Geral da FINPRO que delibere o aumento de capital em valor suficiente para dotar a FINPRO de meios financeiros suficientes para o cumprimento daquelas

responsabilidades. Face ao exposto, não existem responsabilidades, por parte desta Instituição, por garantias prestadas.

A 31 de Dezembro de 2010, mantém-se o contencioso no valor de 58.653,64 euros, referente a juros, na sequência da penhora accionada pela Caixa Económica Montepio Geral sobre o IGFSS, no ano de 2002, decorrente de um contrato mútuo para salvaguarda de um empréstimo contraído pela Indústria SOEMES – Fabrico de Fios e Cabos Condutores de Electricidade, SA.

## **V - INFORMAÇÕES RELATIVAS A POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS:**

### **17- INDICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE VALORIMETRIA APLICADOS ÀS VÁRIAS RUBRICAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E MÉTODOS UTILIZADOS NO CÁLCULO DOS AJUSTAMENTOS DE VALOR, DESIGNADAMENTE AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES.**

As principais políticas contabilísticas adoptadas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas anexas são as seguintes:

- 1. Bases de apresentação

As demonstrações financeiras consolidadas anexas foram preparadas de acordo com o POCISSSS, sendo que nas omissões existentes se remeteu para o POCP, norma hierarquicamente superior, que remete para o POC o tratamento dos investimentos financeiros. Tendo presente a alteração legislativa ocorrida em 2009 de substituição com efeitos a 2010 do POC pelo Sistema de Normalização Contabilística (SNC), utilizaram-se, para efeitos de interpretação, alguns princípios contabilísticos aplicáveis à consolidação das Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”), tal como adoptadas na União Europeia. Estas correspondem às Normas Internacionais de Relato Financeiro, emitidas pelo International Accounting Standards Board (“IASB”) e interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (“IFRIC”) ou pelo anterior Standing Interpretations Committee (“SIC”), que tenham sido adoptadas na União Europeia à data de publicação de contas.

As demonstrações financeiras consolidadas anexas foram preparadas a partir dos registos contabilísticos maioritariamente apoiados no SIF das diversas entidades incluídas no perímetro de consolidação, ajustados no processo de consolidação, no pressuposto da continuidade das operações e tomando por base o custo histórico, excepto para determinados investimentos em imóveis que se encontram registadas pelo justo valor, pelo custo matricial, pelo valor de avaliação, pelo valor da dação em cumprimento de dívidas à Segurança Social.

## 2. Princípios de consolidação

As diversas entidades incluídas no perímetro de consolidação foram incluídas nestas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de simples agregação, de acordo com o ponto 6.5 – “Métodos de consolidação”, previsto na orientação n.º 1/2010 «Orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do sector público administrativo» anexa à Portaria n.º 474/2010 de 1 de Julho. As entidades incluídas nas demonstrações financeiras encontram-se detalhadas na Nota 1. As transacções e os saldos entre as entidades da Segurança Social são eliminados no processo de consolidação.

- 3. Imobilizações corpóreas

Os imobilizados corpóreos encontram-se registados ao custo de aquisição ou de produção, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites, deduzido das amortizações acumuladas.

As amortizações são calculadas, após o início de utilização dos bens, pelo método das quotas constantes em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens e registadas por contrapartida da rubrica "Amortizações" da demonstração consolidada dos resultados.

A respeito das amortizações, o exercício de 2010 regulou-se pela aplicação do disposto no Decreto Regulamentar n.º 2/90 para os bens adquiridos até 2001 (exclusive), prosseguindo esse regime até ao final da vida útil dos bens. Aos bens adquiridos em 2001 e anos subsequentes aplica-se o definido na Portaria n.º 671/2000 (II Série) de 17 de Abril, que aprovou as instruções regulamentadoras do cadastro e inventário dos bens do Estado (CIBE) e respectivo classificador geral, contendo ainda as taxas de depreciação a aplicar a esses bens.

Em regra, são totalmente amortizados no ano de aquisição ou produção os bens sujeitos a depreciação, em mais de um ano económico, cujos valores respeitem os limites fixados no artigo 34.º do CIBE.

As despesas com reparação e manutenção dos imobilizados corpóreos são consideradas como custo no exercício em que ocorrem.

Os imobilizados corpóreos em curso, os quais representam activos fixos ainda em fase de construção, encontram-se registados ao custo de aquisição. Estes activos fixos são amortizados a partir do momento em que os activos subjacentes estejam disponíveis para uso.

As mais ou menos valias resultantes da venda ou abate dos imobilizados corpóreos são determinadas como a diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data de alienação/abate, sendo registadas na demonstração dos resultados como “Proveitos extraordinários” ou “Custos extraordinários”.

- 4. Investimentos em imóveis

Os investimentos em imóveis compreendem, essencialmente, edifícios e outras construções detidos para auferir rendimento ou valorização do capital ou ambos e não para uso na produção ou fornecimento de bens, serviços ou para fins administrativos ou para venda no decurso da actividade corrente.

São consideradas investimentos em imóveis, de acordo com as IFRS, os investimentos em imóveis em desenvolvimento, que reúnam as condições para que o seu justo valor seja fielmente determinável. Considera-se que os investimentos em imóveis em desenvolvimento reúnem as condições para que o seu justo valor seja fielmente determinável quando existe uma probabilidade elevada de a propriedade ser concluída num prazo relativamente curto.

Os activos da Segurança Social que se qualificam como investimentos em imóveis só passam a ser reconhecidos como tal após o início da sua utilização. Até ao momento em que o activo se qualifica como investimento em imóveis, o mesmo activo é registado pelo seu custo de aquisição ou produção na rubrica de “Investimentos em imóveis em curso”.

Os custos incorridos com investimentos em imóveis em utilização, nomeadamente manutenções e reparações são reconhecidos na demonstração dos resultados do exercício a que se referem. As beneficiações, relativamente às quais se estima que gerem benefícios económicos adicionais futuros, são capitalizadas na rubrica de “Investimentos em imóveis”.

- 5. Locações

Os contratos de locação são classificados como (i) locações financeiras se através deles forem transferidos substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à posse, e como (ii) locações operacionais se através deles não forem transferidos substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à posse do activo sob locação.

A classificação das locações em financeiras ou operacionais é feita em função da substância e não da forma do contrato.

Os imobilizados corpóreos adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades, são contabilizados pelo método financeiro, reconhecendo o activo fixo, as amortizações acumuladas correspondentes e as dívidas pendentes de liquidação de acordo com o plano financeiro contratual ao justo valor ou se inferior ao valor presente dos pagamentos mínimos a efectuar até ao final do contrato. Adicionalmente, os juros incluídos no valor das rendas e as amortizações dos activos fixos tangíveis são reconhecidos como custos na demonstração dos resultados do exercício a que respeitam.

Nas locações consideradas como operacionais, as rendas devidas são reconhecidas como custo na demonstração dos resultados numa base linear durante o período do contrato de locação.

- 6. Subsídios governamentais ou de outras entidades públicas

Os subsídios governamentais são reconhecidos de acordo com o seu justo valor quando existe uma garantia razoável que irão ser recebidos e que a Segurança Social irá cumprir com as condições exigidas para a sua concessão.

Os subsídios à exploração são reconhecidos na demonstração dos resultados de acordo com os custos incorridos.

Os subsídios ao investimento, relacionados com a aquisição de activos fixos, são incluídos na rubrica “proveitos diferidos” e são creditados na demonstração dos resultados, em quotas constantes, durante o período estimado de vida útil dos activos adquiridos .

- 7. Provisões do Activo

São efectuados testes de imparidade sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indiquem que o montante pelo qual o activo se encontra registado possa não ser recuperado.

Sempre que o montante pelo qual o activo se encontra registado é superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma provisão, registada na demonstração consolidada dos resultados na rubrica Provisões.

A quantia recuperável é a mais alta do preço de venda líquido e do valor de uso . O preço de venda líquido é o montante que se obteria com a alienação do activo, numa transacção entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos custos directamente atribuíveis à alienação. O valor de



uso é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que são esperados que surjam do uso continuado do activo e da sua alienação no final da sua vida útil. A quantia recuperável é estimada para cada activo, individualmente ou, no caso de não ser possível, para a unidade geradora de fluxos de caixa à qual o activo pertence.

Desconhecendo-se o valor de mercado dos investimentos financeiros, são constituídas provisões com base na comparação entre o custo de aquisição/constituição e o valor de capital próprio da empresa de acordo com as contas disponíveis (proporcional à participação). Quando os capitais próprios das empresas participadas se apresentam negativos, são constituídas provisões para cobertura da totalidade da participação.

São calculadas provisões para cobranças duvidosas, de acordo com os critérios do POCISSSS, isto é, a uma taxa de 25% para as dívidas com prazo de vencimento superior a 6 meses e inferior a um ano, a uma taxa de 50% para as dívidas com prazo de vencimento superior a um ano e inferior a dezoito meses, a uma taxa de 75% para as dívidas com prazo de vencimento superior a dezoito meses e inferior a vinte e quatro meses e uma taxa de 100% para as dívidas em mora há mais de vinte e quatro meses.

A reversão de provisões reconhecidas em períodos anteriores é registada quando se conclui que as provisões reconhecidas já não existem ou diminuíram. Esta análise é efectuada sempre que existam indícios que as provisões anteriormente reconhecidas tenham revertido. A reversão das provisões é reconhecida na demonstração dos resultados como “Proveitos extraordinários”.

O POCISSSS é omissivo para as dívidas que se encontrem em execução fiscal, contencioso ou nos casos de insolvência pelo que também é utilizado o critério acima.

Estas provisões não incluem as dívidas abrangidas por planos de pagamento ou por garantia real prestada, seguro ou caução, com excepção da importância correspondente à percentagem de descoberto ou desconto obrigatório, apesar de englobadas no valor em dívida constante das contas do “*clientes, contribuintes, utentes*” e/ou “*outros devedores*”, nem incluem as dívidas sobre o Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais.

Também no caso do Fundo de Garantia Salarial, não são seguidos os critérios expostos anteriormente. Dada a característica deste Fundo e face ao elevado risco de cobrança associado às entidades que a ele recorrem, é constituída uma provisão para cobranças duvidosas de 100% dos valores pagos.

- 8. Provisões para riscos e encargos

As provisões são reconhecidas, quando e somente quando, a Segurança Social tem uma obrigação presente (legal ou implícita) resultante de um evento passado, seja provável que para a resolução dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado. As provisões são revistas na data de cada balanço e são ajustadas de modo a reflectir a melhor estimativa a essa data.

- 9. Existências

As mercadorias e matérias-primas encontram-se registadas ao custo de aquisição deduzidos dos valores dos descontos obtidos ou estimados obter ou ao valor realizável líquido, dos dois o mais baixo, utilizando-se o custo médio ponderado como método de custeio de saída.

- 10. Clientes e outras dívidas de terceiros

As dívidas de "Clientes, contribuintes e utentes" e as "Outras dívidas de terceiros" são registadas pelo seu valor nominal e apresentadas no balanço consolidado deduzidas de eventuais provisões, reconhecidos na rubrica "Provisões para cobranças duvidosas", por forma reflectir o seu valor realizável líquido. Estas rubricas, quando correntes, não incluem juros por não se considerar material o impacto do desconto.

As provisões são registadas na sequência de eventos ocorridos que indiquem, objectivamente e de forma quantificável, que a totalidade ou parte do saldo em dívida não será recebido. Para tal, cada entidade da Segurança Social tem em consideração informação de mercado que demonstre que:

- a contraparte apresenta dificuldades financeiras significativas;
- se verifiquem atrasos significativos nos pagamentos por parte da contraparte;
- se torna provável que o devedor vá entrar em liquidação ou reestruturação financeira.

- 11. Fornecedores e outras dívidas a terceiros

As dívidas a fornecedores e outras dívidas a terceiros são registadas pelo seu valor nominal, dado que não vencem juros e o efeito do desconto é considerado imaterial.

- 12. Conta no Tesouro, depósitos bancários e caixa

Todos montantes incluídos na rubrica de “Conta no Tesouro, depósitos bancários e caixa” são passíveis de ser realizados no curto prazo, pese embora o IGFCSS tenha incluído na rubrica “depósitos à ordem” o valor de margens depositadas relativamente a contratos futuros (24.665.276,50 Euros em 31 de Dezembro de 2010 e 19.395.714,27 euros em 31 de Dezembro do ano precedente), o qual só pode ser movimentado na sequência do encerramento das posições em aberto.

Tal como referido na nota n.º 6 os saldos credores de disponibilidades no Balanço são apresentados no Passivo.

- 13. Activos e passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas, sendo os mesmos divulgados no anexo, a menos que a possibilidade de uma saída de fundos afectando benefícios económicos futuros seja remota, caso em que não são objecto de divulgação.

Os activos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas mas divulgados no anexo quando é provável a existência de um benefício económico futuro.

- 14. Rédito e especialização dos exercícios

Os proveitos são reconhecidos na demonstração dos resultados quando é provável que benefícios económicos futuros fluirão para a Segurança Social e o montante dos proveitos possa ser razoavelmente quantificado.

Os custos e proveitos são contabilizados no período a que dizem respeito, independentemente da data do seu pagamento ou recebimento. Os custos e proveitos cujo valor real não seja conhecido são estimados.

Nas rubricas de Acréscimos e Diferimentos, são registados os custos e os proveitos imputáveis ao período corrente e cujas despesas e receitas apenas ocorrerão em períodos futuros, bem como as despesas e as receitas que já ocorreram, mas que respeitam a período futuros e que serão imputadas aos resultados de cada um desses períodos, pelo valor que lhes corresponde.

- 15 .Cedência gratuita de bens do imobilizado

A Comissão Executiva da CNCAP sugeriu, em 07-10-2009, que a cedência gratuita de bens do imobilizado a outras entidades deveria ser reconhecida numa conta a criar para o efeito, no caso a conta 52 "Cedência de activos". A conta consolidada de 2010 acolhe o referido entendimento da CNCAP, evidenciando a regularização contabilística dos imóveis cedidos em anos anteriores a 2010.

- 16. Eventos subsequentes

Os eventos ocorridos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço são reflectidos nas demonstrações financeiras consolidadas. Os eventos ocorridos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço são divulgados no anexo às demonstrações financeiras consolidadas, se materiais.

- 17. Julgamentos e estimativas

As estimativas contabilísticas mais significativas reflectidas nas demonstrações financeiras consolidadas incluem:

a) Vida útil dos imobilizados corpóreos;

b) Registo de provisões para os valores do activo e provisões para riscos e encargos.

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras consolidadas e com base no melhor conhecimento e na experiência de eventos passados e/ou correntes. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram considerados nessas estimativas. As alterações a essas estimativas, que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras consolidadas, serão corrigidas em resultados de forma prospectiva.

As principais estimativas e os pressupostos relativos a eventos futuros incluídos na preparação das demonstrações financeiras consolidadas são descritos nas correspondentes notas anexas.

## VI - INFORMAÇÕES RELATIVAS A DETERMINADAS RUBRICAS:

### 18 - COMENTÁRIO DAS RUBRICAS “DESPESAS DE INSTALAÇÃO” E “DESPESAS DE INVESTIGAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO».

#### Desagregação da Conta 431- “despesas de Instalação” por Instituição

Unidade monetária: euro

Instituição	Activo Bruto	Amortizações acumuladas	Activo Líquido
ISS	186.686,21	186.686,21	0,00
II	2.252,07	2.252,07	0,00
CSS-RAM	73.564,25	53.657,46	19.906,79
<b>Total</b>	<b>262.502,53</b>	<b>242.595,74</b>	<b>19.906,79</b>

### 19 - JUSTIFICAÇÃO DA AMORTIZAÇÃO DE “TRESPASSES” PARA ALÉM DO PERÍODO DE CINCO ANOS.

Nada a assinalar.

### 20 - MOVIMENTOS OCORRIDOS NAS RUBRICAS DO ACTIVO IMOBILIZADO CONSTANTES DO BALANÇO CONSOLIDADO E NAS RESPECTIVAS AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES DE ACORDO COM QUADROS DO TIPO SEGUINTE:

## Quadro Activo Bruto

Unidade monetária: euro

Rubricas	Saldo Inicial	Reavaliações/ Ajustamentos	Aumentos	Alienações	Transferências e Abates	Saldo Final
<b>Imobilizações incorpóreas:</b>						
Despesas de instalação	262.502,53	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>262.502,53</b>
Despesas de invest. e de desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Propriedade industrial e outros direitos	694.355,07	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>694.355,07</b>
Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Adiantamentos p/corta de imb. incorpóreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
	<b>956.857,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>956.857,60</b>
<b>Imobilizações corpóreas:</b>						
Terrenos e recursos naturais	39.902.240,78	0,00	936.639,54	0,00	1.597.480,86	<b>39.241.399,46</b>
Edifícios e outras construções	193.179.008,00	-1.911.800,00	1.387.606,31	1.140,95	5.609.292,53	<b>187.044.380,83</b>
Equipamento básico	289.852.330,95	0,00	10.957.154,26	0,00	3.424.245,03	<b>297.385.240,18</b>
Equipamento de transporte	13.267.062,36	0,00	749.579,90	107.628,34	114.574,13	<b>13.794.439,79</b>
Ferramentas e utensílios	248.913,03	0,00	1.344,93	0,00	264,91	<b>249.993,05</b>
Equipamento administrativo	56.180.094,08	0,00	680.615,36	0,00	525.811,43	<b>56.334.898,01</b>
Taras e vasilhame	211,59	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>211,59</b>
Outras imobilizações corpóreas	6.961.759,64	0,00	116.356,86	0,00	5.735,17	<b>7.072.381,33</b>
Imobilizações em curso	12.396.509,89	0,00	10.061.465,97	0,00	4.244.576,02	<b>18.213.399,84</b>
Adiantamentos p/corta de imb. corpóreas	122.289,67	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>122.289,67</b>
	<b>612.110.419,99</b>	<b>-1.911.800,00</b>	<b>24.890.763,13</b>	<b>108.769,29</b>	<b>15.521.980,08</b>	<b>619.458.633,75</b>
<b>Investimentos financeiros:</b>						
Partes de capital	217.913.293,57	-3.893.755,05	0,00	0,00	21.403,48	<b>213.998.135,04</b>
Obrigações e títulos de participação	228.609,05	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>228.609,05</b>
Empréstimos de Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Investimentos em imóveis	85.858.048,51	0,00	9.765.660,26	65.1446,09	4.739.216,25	<b>90.233.046,43</b>
Outras aplicações financeiras	711.427,23	0,00	12.778,36	0,00	0,00	<b>724.205,59</b>
Imobilizações em curso	1.498.909,01	0,00	69.937,15	0,00	1.568.846,16	<b>0,00</b>
Adiantamentos p/corta de invest. Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
	<b>306.210.287,37</b>	<b>-3.893.755,05</b>	<b>9.848.375,77</b>	<b>651.446,09</b>	<b>6.329.465,89</b>	<b>305.183.996,11</b>
	<b>919.277.564,96</b>	<b>-5.805.555,05</b>	<b>34.739.138,90</b>	<b>760.215,38</b>	<b>21.851.445,97</b>	<b>925.599.487,46</b>

Os quadros “desagregação das variações ocorridas em imobilizações corpóreas” e “desagregação das variações ocorridas em investimentos financeiros” que a seguir se apresentam, evidenciam as variações ocorridas no exercício em cada uma das rubricas.

Quadro de desagregação das variações ocorridas em imobilizações corpóreas

(valores em euros)

Imobilizações corpóreas											
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Ferramentas e utensílios	Equipamento administrativo	Taras e vasilhame	Outras imobilizações corpóreas	Imobilizações em curso	Adiantamentos p/conta de imob.	Total
<b>Aumentos</b>											
Aquisições	0,00	9.539,10	8.321.876,99	749.579,90	1.344,93	593.416,76	0,00	49.064,41	9.960.977,81	0,00	19.685.799,90
Integração de imobilizado em curso	255.879,03	1.052.241,31	2.631.351,93	0,00	0,00	87.198,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4.026.670,87
Dações em cumprimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valorizações	111.634,68	325.825,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437.460,58
Reclassificação de contas	569.125,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.488,16	0,00	669.613,99
Outras formas de adjudicação	0,00	0,00	3.791,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.791,52
Doações	0,00	0,00	133,82	0,00	0,00	0,00	0,00	67.292,45	0,00	0,00	67.426,27
<b>Total dos aumentos</b>	<b>936.639,54</b>	<b>1.387.606,31</b>	<b>10.957.154,26</b>	<b>749.579,90</b>	<b>1.344,93</b>	<b>680.615,36</b>	<b>0,00</b>	<b>116.356,86</b>	<b>10.061.465,97</b>	<b>0,00</b>	<b>24.890.763,13</b>
<b>Diminuições</b>											
Alienações	0,00	1.140,95	0,00	107.628,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.769,29
Abates	0,83	0,00	2.825.108,91	114.574,13	0,00	524.262,01	0,00	5.735,17	8.544,50	0,00	3.478.225,55
Cedência património	113.157,50	339.472,50	218,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.848,65
Anulações	1.484.322,53	4.677.498,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.161.820,76
Integração de imobilizado em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.095.239,30	0,00	1.095.239,30
Transferencia para Imob Corporea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.649.153,33	0,00	2.649.153,33
Reavaliações	0,00	1.911.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.911.800,00
Reclassificação de contas		592.321,80									592.321,80
Outras operações	0,00		598.917,47	0,00	264,91	1.549,42	0,00	0,00	491.638,89	0,00	1.684.692,49
<b>Total das diminuições</b>	<b>1.597.480,86</b>	<b>7.522.233,48</b>	<b>3.424.245,03</b>	<b>222.202,47</b>	<b>264,91</b>	<b>525.811,43</b>	<b>0,00</b>	<b>5.735,17</b>	<b>4.244.576,02</b>	<b>0,00</b>	<b>18.134.871,17</b>

Quadro de desagregação das variações ocorridas em investimentos financeiros

(valores em euros)

Investimentos financeiros								
	Partes de capital	Obrigações e títulos de participação	Empréstimos de Financiamento	Investimentos em imóveis	Outras aplicações financeiras	Imobilizações em curso	Adiantamentos p/conta de invest.	Total
<b>Aumentos</b>								
Aquisições	0,00	0,00	0,00	0,00	12.778,36	69.937,15	0,00	82.715,51
Integração de imobilizado em curso	0,00	0,00	0,00	1.377.508,02	0,00	0,00	0,00	1.377.508,02
Dações	0,00	0,00	0,00	3.795.122,00	0,00	0,00	0,00	3.795.122,00
Valorizações	0,00	0,00	0,00	44.315,45	0,00	0,00	0,00	44.315,45
Reclassificação de contas	0,00	0,00	0,00	4.541.244,88	0,00	0,00	0,00	4.541.244,88
Outras operações	0,00	0,00	0,00	7.469,91	0,00	0,00	0,00	7.469,91
<b>Total dos aumentos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.765.660,26</b>	<b>12.778,36</b>	<b>69.937,15</b>	<b>0,00</b>	<b>9.848.375,77</b>
<b>Diminuições</b>								
Alienações	0,00	0,00	0,00	651.446,09	0,00	0,00	0,00	651.446,09
Abates	0,00	0,00	0,00	25.041,41	0,00	4.803,00	0,00	29.844,41
Cedência património - Regularização	0,00	0,00	0,00	27.696,02	0,00	0,00	0,00	27.696,02
Anulações	21.403,48	0,00	0,00	168.429,91	0,00	0,00	0,00	189.833,39
Transferências para imob. corpórea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.564.043,16	0,00	1.564.043,16
Reavaliações	3.893.755,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.893.755,05
Reclassificação de contas	0,00	0,00	0,00	4.518.048,91	0,00	0,00	0,00	4.518.048,91
<b>Total das diminuições</b>	<b>3.915.158,53</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.390.662,34</b>	<b>0,00</b>	<b>1.568.846,16</b>	<b>0,00</b>	<b>10.874.667,03</b>



## Quadro de Amortizações e Provisões

Unidade monetária: euro

Rubricas	Saldo Inicial	Reforço	Regularizações	Saldo Final
<b>De bens de domínio público</b>				
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras construções e infra-estruturas	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>De Imobilizações incorpóreas:</b>				
Despesas de instalação	229.592,93	13.002,81	0,00	242.595,74
Despesas de investigação e desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade industrial e outros direitos	679.441,09	14.913,98	0,00	694.355,07
	<b>909.034,02</b>	<b>27.916,79</b>	<b>0,00</b>	<b>936.950,81</b>
<b>De investimentos em imóveis</b>				
Terrenos e recursos naturais	0,00	8.103,70	-8.103,70	0,00
Edifícios e outras construções	6.728.119,94	885.528,08	-270.109,72	7.343.538,30
	<b>6.728.119,94</b>	<b>893.631,78</b>	<b>-278.213,42</b>	<b>7.343.538,30</b>
<b>De Imobilizações corpóreas:</b>				
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	58.944.549,46	3.309.842,38	-4.316.136,03	57.938.255,81
Equipamento básico	259.608.547,36	12.897.669,95	-4.403.615,25	268.102.602,06
Equipamento de transporte	12.852.302,47	148.742,30	-222.202,47	12.778.842,30
Ferramentas e utensílios	220.775,48	13.254,36	0,00	234.029,84
Equipamento administrativo	52.899.907,44	1.286.821,15	-623.444,67	53.563.283,92
Taras e vasilhame	211,59	0,00	0,00	211,59
Outras imobilizações corpóreas	6.256.241,99	170.855,69	-5.545,78	6.421.551,90
	<b>390.782.535,79</b>	<b>17.827.185,83</b>	<b>-9.570.944,20</b>	<b>399.038.777,42</b>
<b>De Investimentos financeiros:</b>				
Partes de capital	2.641.840,63	160.328,40	-70.615,26	2.731.553,77
Obrigações e títulos de participação	228.609,05	0,00	0,00	228.609,05
Outras aplicações financeiras	89.115,75	36.854,06	0,00	125.969,81
	<b>2.959.565,43</b>	<b>197.182,46</b>	<b>-70.615,26</b>	<b>3.086.132,63</b>
	<b>401.379.255,18</b>	<b>18.945.916,86</b>	<b>-9.919.772,88</b>	<b>410.405.399,16</b>

De referir que no exercício de 2010 tal como ocorreu no exercício anterior, reclassificaram-se os edifícios (e os respectivos terrenos) arrendados a Instituições da Segurança Social e classificados nas contas individuais como “Imobilizado financeiro” para a rubrica do Balanço de “Imobilizado corpóreo”.

### 21 - CRÉDITOS SATISFEITOS POR DAÇÃO EM PAGAMENTO OU COMPENSAÇÃO

Encontram-se registados, como dação em pagamento, para saldar dívidas de contribuintes, o montante de 3.795.122,00.

**Créditos satisfeitos por dação em pagamento ou compensação por classificação económica**

*(euros)*

Classificação Económica		CSS 2010
Capítulo	Designação	
03	Contribuições para a Segurança Social	3.795.122,00

**22 - INDICAÇÃO DE PARTES DE CAPITAL DETIDAS**

**Partes de capital detidas por Instituição de Segurança Social**

*(em euro)*

Designação	Activo bruto inicial (31/12/2009)	Activo bruto final (31/12/2010)	Provisões	Activo líquido (31/12/2010)	Parcela detida
<b>IGFCSS</b>	<b>213.971.137,55</b>	<b>210.077.382,50</b>	<b>0,00</b>	<b>210.077.382,50</b>	
Portugal Telecom, SGPS, SA	172.621.530,36	169.785.026,34	0,00	169.785.026,34	2,31%
Finpro, SCR, S.A.(anterior Finpro, S.G.P.S., S.A.)	19.669.828,49	21.195.346,16	0,00	21.195.346,16	10,01%
ZON Multimédia - Comunicação corporativa	15.474.721,80	12.092.970,70	0,00	12.092.970,70	1,21%
Transurban Group	6.205.056,90	7.004.039,30	0,00	7.004.039,30	0,13%
<b>IGFSS</b>	<b>3.915.385,54</b>	<b>3.915.385,54</b>	<b>2.731.553,77</b>	<b>1.183.831,77</b>	
ADRAVE - Agência Desenv. Região Vale do Ave	24.950,00	24.950,00	9.350,00	15.600,00	6,36%
Gestinsua	18.035,00	18.035,00	18.035,00	0,00	36,07%
Comp. Minas Ouro Penedono	57.385,00	57.385,00	57.385,00	0,00	N/D
Companhia de Pescarias do Algarve	2.495,00	2.495,00	0,00	2.495,00	0,50%
Dilop,SA - Produtos alimentares	590.656,32	590.656,32	590.656,32	0,00	6,53%
Dilop,SA - Transportes	33.048,77	33.048,77	0,00	33.048,77	9,98%
Dilop,SA - Charcutaria	15.963,01	15.963,01	0,00	15.963,01	9,98%
FNM - Produtos Alimentares e de Consumo	92.005,62	92.005,62	92.005,62	0,00	N/D
FRME - Fundo Ver. Modern. Tecido Empresarial	2.666.795,72	2.666.795,72	1.555.185,48	1.111.610,24	3,69%
MARGUEIRA - Soc. Gestão Fundos Investimento	5.114,75	5.114,75	0,00	5.114,75	1,02%
Soc. Hidroeléctrica Revue	268.069,10	268.069,10	268.069,10	0,00	N/D
Sonefe - Soc. Angolana Forn. Energia Eléctrica	138.996,00	138.996,00	138.996,00	0,00	N/D
Tunapesca	1.871,25	1.871,25	1.871,25	0,00	N/D
<b>ISS</b>	<b>26.770,48</b>	<b>5.367,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.367,00</b>	
RIBEIRAPERÁ - Sociedade p/ Desenv. Cast. Pêra, SA	26.770,48	5.367,00	0,00	5.367,00	9,00%
<b>Total</b>	<b>217.913.293,57</b>	<b>213.998.135,04</b>	<b>2.731.553,77</b>	<b>211.266.581,27</b>	

Tendo ocorrido no exercício de 2004 uma redução do capital social para 62.500 euros na Sociedade RIBEIRAPERÁ, SA, entidade participada, (ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais, na redacção do Decreto-Lei n.º 162/2002, de 11 de Julho), mantendo-se o mesmo número de acções, mas reduzindo-se o valor unitário de 5,0 euros para 1,0 euros, o referido activo do ISS, IP (registado pelo método do custo), foi ajustado por uma provisão no montante de 21.403,48 euros, relevando-se no activo líquido do Balanço reportado a 31/12/1009, a quantia recuperável, no montante de 5.367,00 euros, correspondente ao valor nominal da participação detida desde 2004. Decorridos estes anos, considera-se que a referida redução do capital social da participada não será recuperável pelo que no exercício de 2010, ajustou-se tal investimento financeiro permanente, reduzindo-se pelo montante de 21.403,48 euros, o saldo da rubrica 411 – “Partes de capital”.







“TÍTULOS NEGOCIÁVEIS – TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA”

Table with columns for ISIN, Descrição, and financial data for 2009, Movimentos 2010 (Qt), and 2010. Includes a summary row at the bottom for 'A transportar'.

Table with columns for ISIN, Descrição, and financial data for 2009, Movimentos 2010 (Qt), and 2010. Includes a summary row at the bottom for 'A transportar'.

Table with columns for ISIN, Descrição, and financial data for 2009, Movimentos 2010 (Qt), and 2010. Includes a summary row at the bottom for 'A transportar'.



**27 - INDICAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DAS PROVISÕES EXTRAORDINÁRIAS RESPEITANTES A ELEMENTOS DO ACTIVO CIRCULANTE RELATIVAMENTE AOS QUAIS, FACE A UMA ANÁLISE COMERCIAL RAZOÁVEL, SE PREVEJAM DESCIDAS ESTÁVEIS PROVENIENTES DE FLUTUAÇÕES DE VALOR.**

Nada a assinalar

**28 - MONTANTE TOTAL DAS DÍVIDAS A TERCEIROS APRESENTADAS NO BALANÇO CONSOLIDADO E QUE SE VENÇAM PARA ALÉM DE CINCO ANOS.**

Nada a assinalar

**29 - MONTANTE TOTAL DAS DÍVIDAS A TERCEIROS APRESENTADAS NO BALANÇO CONSOLIDADO, COBERTAS POR GARANTIAS REAIS PRESTADAS PELAS ENTIDADES INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO, COM INDICAÇÃO DA RESPECTIVA NATUREZA E FORMA.**

Nada a assinalar.

**30 - INDICAÇÃO DOS DIPLOMAS LEGAIS EM QUE SE BASEOU A REAVIAÇÃO DE IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS OU DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS. QUANDO TIVER HAVIDO OUTROS MÉTODOS DE REAVIAÇÃO, EXPLICITAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRATAMENTO DA INFLAÇÃO ADAPTADOS PARA O CÁLCULO.**

O IGFCSS procede, periodicamente, à reavaliação dos imóveis com base em avaliações independentes, a cada 5 anos.

Durante o exercício e conforme previsto na política contabilística do IGFCSS relativa a instrumentos em imóveis procedeu-se à avaliação do Edifício Ciência I do Taguspark (reclassificado de investimentos financeiros para immobilizações corpóreas), tendo o respectivo valor em carteira sido ajustado em conformidade.



### 31 -QUADRO DISCRIMINATIVO DAS REAVALIAÇÕES.

#### Quadro de reavaliações

(em euros)

Rubricas	Saldo inicial	Reavaliações	Saldo final
Partes de capital	213.971.137,55	-3.893.755,05	217.864.892,60
Edifícios	24.604.371,00	-1.911.800,00	26.516.171,00
<b>Total</b>	<b>238.575.508,55</b>	<b>-5.805.555,05</b>	<b>244.381.063,60</b>

O valor das reavaliações foi registado através da Demonstração de resultados do exercício, com excepção da relativa à rubrica “Edifícios” a qual foi registada por contrapartida da rubrica “Reservas de reavaliação”, tendo em consideração que existiam reservas de reavaliação positivas relativamente ao mesmo imóvel, conforme definido no POCISSSS.

O detalhe dos imóveis detidos pelo IGFCSS e correspondente reavaliação em 31 de Dezembro de 2010 pode ser detalhado como segue:

Descrição	Valor do custo de aquisição	Reavaliação	Reversão	Perdas / Ganhos	Valor contabilístico reavaliado 31-12-2010	Valor contabilístico reavaliado 31-12-2009
Hospital de Cascais	7,120,319.48	1,092,051.52	0.00	0.00	8,212,371.00	8,212,371.00
Taguspark	14,839,782.99	1,550,217.01	-1,550,217.01	-361,582.99	14,478,200.00	16,390,000.00
Total	21,960,102.47	2,642,268.53	-1,550,217.01	-361,582.99	22,690,571.00	24,602,371.00

Durante o exercício de 2010 o IGFCSS procedeu à avaliação do Edifício Ciência I do Taguspark, tendo sido registada uma imparidade no valor de 1.911.800 euros.

As avaliações efectuadas relativamente ao Taguspark podem ser resumidas de acordo com o seguinte quadro:

Valor do imóvel	Avaliador 1 - CPU		Avaliador 2 - Worx	
	Método Comparativo	Método de Rendimento (2)	Método de Custo	Método de Rendimento (3)
	12,695,000.00	13,673,000.00	13,350,000.00	15,283,400.00
Valor de Mercado do Imóvel (1)	13,673,000.00		15,283,400.00	

(1) Valor de Mercado do Imóvel reportado pelos avaliadores, após consideração dos dois métodos de avaliação utilizados

(2) Para efeitos da determinação do valor de avaliação pelo método de rendimento foi considerada uma yield de 7.5%

(3) Para efeitos da determinação do valor de avaliação pelo método de rendimento foi considerada uma yield de 8.0%

O valor considerado corresponde a média dos valores de mercado reportados pelos dois avaliadores independentes, ou seja, 14.478.200 euros.

O imóvel Hospital de Cascais foi avaliado pela última vez em 2006, correspondendo o seu valor a 8.212.371 euros. Este valor foi determinado no âmbito da aquisição de 2/3 do imóvel efectuada ao Estado Português a qual contemplou que o mesmo mantenha uma opção de compra destes 2/3 exercível em qualquer momento até 31 de Dezembro de 2010, conforme Resolução do Conselho de Ministros nº 65/2009 de 7 de Agosto, as mesmas condições em que se processou a venda (5.463.709 euros). Caso tal opção de compra tivesse sido exercida o IGFCSS tinha a capacidade de alienar 1/3 remanescente do imóvel por valor proporcional, o que equivale a um valor global implícito do imóvel de 8.195.564 euros. Durante o exercício de 2011 será efectuada uma avaliação actualizada a este imóvel.

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009 o valor registado na rubrica “Reservas de reavaliação” relativamente a estes imóveis é como segue:

	2010	2009
Hospital de Cascais	1,092,051.52	1,092,051.52
Taguspark	0.00	1,550,217.01
<b>Total</b>	<b>1,092,051.52</b>	<b>2,642,268.53</b>

### 32 – INDICAÇÃO DO VALOR DAS DÍVIDAS DE CONTRIBUINTES.

Unidade monetária: euro

<b>Rubricas do POCI SSSS</b>	<b>Valor global</b>
Contribuintes, c/c	399.880.474,89
Contribuintes - Títulos a receber	0,00
Cobrança em atraso – Contrib. de cobrança duvidosa	100.742.047,83
Cobrança em litígio – Contrib. de cobrança duvidosa	4.950.295.374,78
<b>Total</b>	<b>5.450.917.897,50</b>



**33 - DEMONSTRAÇÃO DAS DÍVIDAS DE COBRANÇA DUVIDOSA INCLUÍDAS EM CADA UMA DAS RUBRICAS DE DÍVIDAS DE TERCEIROS E RESPECTIVAS PROVISÕES ACUMULADAS**



Rúbricas POCISSSS	Valor		Percentagem da dívida de cobrança duvidosa provisionada
	Dívidas de cobrança duvidosa	Provisões acumuladas	
	(1)	(2)	(3)=(2)/(1)
<b>Médio Longo Prazo:</b>			
<b>218 - Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa</b>	<b>5.071.736.752,00</b>	<b>4.801.288.415,70</b>	<b>94,67%</b>
<b>2181 - Cobranças em atraso</b>	<b>496.620.957,72</b>	<b>488.765.088,01</b>	<b>98,42%</b>
21811 - Clientes de cobrança duvidosa	393.924.152,53	386.276.152,66	98,06%
218111 - Devedores por garantia salarial	317.244.599,47	317.244.599,47	100,00%
218112 - Devedores por prestação de alimentos a menores	76.128.969,37	68.736.355,33	90,29%
218119 - Outros	550.583,69	295.197,86	53,62%
21812 - Contribuintes de cobrança duvidosa	100.742.047,83	100.742.047,83	100,00%
21813 - Utenentes de cobrança duvidosa	1.954.757,36	1.746.887,52	89,37%
218131 - Por utilização de estabelecimentos sociais	607.721,32	487.190,86	80,17%
218132 - Por funcionamento de actividades de amas	400.940,53	368.197,00	91,83%
218133 - Por colocação em famílias de acolhimento	430.246,53	375.736,53	87,33%
218138 - Por outros	515.848,98	515.763,13	99,98%
<b>2182 - Cobranças em litígio</b>	<b>4.575.115.794,28</b>	<b>4.312.523.327,69</b>	<b>94,26%</b>
21822 - Contituibentes de cobrança duvidosa	4.575.114.355,41	4.312.521.888,82	94,26%
218221 - SEF	4.575.114.355,41	4.312.521.888,82	94,26%
21823 - Utenentes de cobrança duvidosa	1.438,87	1.438,87	100,00%
218238 - Por outros	1.438,87	1.438,87	100,00%
<b>2652 - Outros devedores e credores - Prestações sociais a repor - Prestações a repor cobrança duvidosa</b>	<b>444.811.848,79</b>	<b>413.039.259,03</b>	<b>92,86%</b>
<b>26521 - Prestações a repor por Beneficiários - Cobranças em Atraso</b>	<b>444.756.387,14</b>	<b>412.983.797,38</b>	<b>92,86%</b>
265211 - Subsistema de Solidariedade e Subsistema de Acção Social	138.176.160,52	128.787.708,17	93,21%
2652111 - Subsistema de Solidariedade	137.625.461,40	128.261.453,59	93,20%
26521111 - Rendimento Mínimo Garantido.	33.851.075,66	31.984.793,89	94,49%
26521112 - Pensões.	22.279,72	20.268,84	90,97%
26521113 - Complementos sociais.	6.073.576,78	5.630.526,27	92,71%
26521117 - Rendimento Social de Inserção	43.767.798,81	40.743.890,34	93,09%
26521118 - Outros	53.910.730,43	49.881.974,25	92,53%
2652112 - Acção Social.	550.699,12	526.254,58	95,56%
265212 - Subsistema de Protecção Familiar	45.878.236,14	40.326.346,51	87,90%
2652121 - Encargos familiares	38.178.957,00	33.410.049,91	87,51%
265212111 - Subsídios a famílias -Subsídio familiar/abono família a crianças e jovens	38.067.751,68	33.304.386,28	87,49%
26521212 - Outros.	111.205,32	105.663,63	95,02%
2652122 - Deficiência.	7.642.922,21	6.859.957,20	89,76%
2652123 - Dependência.	56.321,87	56.321,87	100,00%
2652124 - Outras.	35,06	17,53	50,00%
265213 - Sistema Previdencial	260.562.117,60	243.735.673,24	93,54%
265213111 - Regimes de Segurança Social - Subsídio -Doença.	56.558.956,94	51.625.540,93	91,28%
265213112 - Regimes de Segurança Social - Subsídio -Maternidade.	4.591.779,92	4.266.655,15	92,92%
265213113 - Regimes de Segurança Social - Subsídio -Paternidade.	85.126,39	81.236,68	95,43%
265213114 - Regimes de Segurança Social - Subsídio - Adopção.	12.791,05	11.720,03	91,63%
265213115 - Regimes de Segurança Social - Subsídio - Assistência a Menores	204.696,47	176.619,99	86,28%
265213116 - Regimes de Segurança Social - Subsídio - Tuberculose	565.862,44	546.264,43	96,54%
26521312 -Regimes de Segurança Social - Subsídio de desemprego.	155.582.071,35	145.134.158,89	93,28%
26521313 - Regimes de Segurança Social - Pensões.	35.300.495,15	35.029.635,60	99,23%
26521314 - Regimes de Segurança Social - Outros.	4.343.208,12	3.661.068,91	84,29%
26521315 - Regimes de Segurança Social - Subsídio provisório de desemprego	534.741,10	533.156,17	99,70%
265213161 -Regimes de Segurança Social - Majoração do subsídio de desemprego	2.782.388,67	2.669.616,46	95,95%
265215 - Regimes Especiais.	139.872,88	134.069,46	95,85%
<b>26522 - Prestações a repor por Beneficiários - Cobranças em litígio - SEF</b>	<b>55.461,65</b>	<b>55.461,65</b>	<b>100,00%</b>
265223 - Sistema Previdencial	54.481,10	54.481,10	100,00%
26522312 -Regimes de Segurança Social - Subsídio de desemprego.	54.481,10	54.481,10	100,00%
265225 - Regimes Especiais.	980,55	980,55	100,00%
<b>268998 - Outros devedores de cobrança duvidosa</b>	<b>9.782.280,06</b>	<b>8.953.656,07</b>	<b>91,53%</b>
<b>2689985 - Outros devedores de cobrança duvidosa - Cobrança em atraso</b>	<b>9.210.424,57</b>	<b>8.381.800,58</b>	<b>91,00%</b>
268998511 - Reembolso do IVA - IPSS	996.925,23	872.202,70	87,49%
268998512 - Valores a repor por segurados estrangeiros	4.507,53	4.119,11	91,38%
268998513 - Dívida da entidade empregadora, artº 63 DL 220/2006	808.114,37	607.964,77	75,23%
268998514 - Vencimentos a repor	44.178,59	43.734,18	98,99%
268998515 - Devedores por serviços de Verificação de Incapacidades	3.633,23	3.633,23	100,00%
268998516 - Devedores por rendas	4.188.765,81	4.039.186,02	96,43%
268998518 - Juros devedores a regularizar pela Banca	11.511,50	11.511,50	100,00%
268998599 - Outros	3.152.788,31	2.799.449,07	88,79%
<b>2689986 - Outros devedores de cobrança duvidosa - Cobrança em litígio</b>	<b>571.855,49</b>	<b>571.855,49</b>	<b>100,00%</b>
268998699 - Outros	571.855,49	571.855,49	100,00%
<b>Total do Médio Longo Prazo</b>	<b>5.526.330.880,85</b>	<b>5.223.281.330,80</b>	<b>94,52%</b>

<b>Curto Prazo:</b>			
<b>218 - Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa</b>	<b>491.332.365,79</b>	<b>200.918.078,18</b>	<b>40,89%</b>
<b>2181 - Cobranças em atraso</b>	<b>116.151.346,42</b>	<b>107.122.823,34</b>	<b>92,23%</b>
21811 - Clientes de cobrança duvidosa	115.905.160,90	107.061.276,95	92,37%
218111 - Devedores por garantia salarial	104.113.315,63	104.113.315,63	100,00%
218112 - Devedores por prestação de alimentos a menores	11.789.086,25	2.947.271,56	25,00%
218119 - Outros	2.759,02	689,76	25,00%
21813 - Utentes de cobrança duvidosa	246.185,52	61.546,39	25,00%
218131 - Por utilização de estabelecimentos sociais	123.814,53	30.953,63	25,00%
218132 - Por funcionamento de actividades de amas	35.978,50	8.994,63	25,00%
218133 - Por colocação em famílias de acolhimento	86.284,06	21.571,02	25,00%
218138 - Por outros	108,43	27,11	25,00%
<b>2182 - Cobranças em litígio</b>	<b>375.181.019,37</b>	<b>93.795.254,84</b>	<b>25,00%</b>
21822 - Contribuintes de cobrança duvidosa	375.181.019,37	93.795.254,84	25,00%
218221 - SEF	375.181.019,37	93.795.254,84	25,00%
<b>2652 - Outros devedores e credores - Prestações sociais a repor - Prestações a repor cobrança duvidosa</b>	<b>53.290.180,90</b>	<b>13.322.546,03</b>	<b>25,00%</b>
<b>26521 - Prestações a repor por Beneficiários - Cobranças em Atraso</b>	<b>53.290.180,90</b>	<b>13.322.546,03</b>	<b>25,00%</b>
265211 - Subsistema de Solidariedade e Subsistema de Acção Social	12.805.398,67	3.201.349,77	25,00%
2652111 - Subsistema de Solidariedade	12.748.233,63	3.187.058,51	25,00%
26521111 - Rendimento Mínimo Garantido.	17.262,77	4.315,72	25,00%
26521113 - Complementos sociais.	797.846,75	199.461,70	25,00%
26521117 - Rendimento Social de Inserção	4.789.367,37	1.197.341,87	25,00%
26521118 - Outros	7.143.756,74	1.785.939,22	25,00%
2652112 - Acção Social.	57.165,04	14.291,26	25,00%
265212 - Subsistema de Protecção Familiar	10.503.183,91	2.625.796,57	25,00%
2652121 - Encargos familiares	9.759.651,90	2.439.913,52	25,00%
26521211 - Subsídios a famílias -Subsídio familiar/abono família a crianças e jovens	9.755.341,36	2.438.835,88	25,00%
26521212 - Outros.	4.310,54	1.077,64	25,00%
2652122 - Deficiência.	743.532,01	185.883,05	25,00%
265213 - Sistema Previdencial	29.970.801,10	7.492.700,37	25,00%
265213111 - Regimes de Segurança Social - Subsídio -Doença.	7.706.915,36	1.926.728,87	25,00%
265213112 - Regimes de Segurança Social - Subsídio -Maternidade.	607.994,84	151.998,73	25,00%
265213113 - Regimes de Segurança Social - Subsídio -Paternidade.	1.948,84	487,22	25,00%
265213115 - Regimes de Segurança Social - Subsídio - Assistência a Menores	28.827,68	7.206,92	25,00%
265213116 - Regimes de Segurança Social - Subsídio - Tuberculose	55.798,85	13.949,71	25,00%
26521312 -Regimes de Segurança Social - Subsídio de desemprego.	17.221.769,40	4.305.442,39	25,00%
26521313 - Regimes de Segurança Social - Pensões.	3.335.569,16	833.892,28	25,00%
26521314 - Regimes de Segurança Social - Outros.	600.673,98	150.168,50	25,00%
26521315 - Regimes de Segurança Social - Subsídio provisório de desemprego	2.301,56	575,38	25,00%
265213161 -Regimes de Segurança Social - Majoração do subsídio de desemprego	409.001,43	102.250,37	25,00%
265215 - Regimes Especiais.	10.797,22	2.699,32	25,00%
<b>268998 - Outros devedores de cobrança duvidosa</b>	<b>557.241,12</b>	<b>139.310,29</b>	<b>25,00%</b>
<b>2689985 - Outros devedores de cobrança duvidosa - Cobrança em atraso</b>	<b>557.241,12</b>	<b>139.310,29</b>	<b>25,00%</b>
268998512 - Valores a repor por segurados estrangeiros	29,83	7,46	25,01%
268998513 - Dívida da entidade empregadora, artº 63 DL 220/2006	255.279,07	63.819,78	25,00%
268998514 - Vencimentos a repor	1.660,59	415,14	25,00%
268998516 - Devedores por rendas	237.633,27	59.408,32	25,00%
268998599 - Outros	62.638,36	15.659,59	25,00%
<b>Total do Curto Prazo</b>	<b>545.179.787,81</b>	<b>214.379.934,50</b>	<b>39,32%</b>
<b>Total (M/L Prazo e Curto Prazo)</b>	<b>6.071.510.668,66</b>	<b>5.437.661.265,30</b>	<b>89,56%</b>



**34 - DEMONSTRAÇÃO DAS DÍVIDAS DE TERCEIROS POR CONTA CORRENTE, TÍTULOS A RECEBER, COBRANÇA DUVIDOSA E RESPECTIVAS PROVISÕES ACUMULADAS**

Unidade monetária: Euro

Rubricas	Conta corrente	Títulos a receber	Cobrança duvidosa	Provisões acumuladas
<b>Médio e Longo Prazo</b>				
Empréstimos concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	393.924.152,53	386.276.152,66
Contribuintes	0,00	0,00	4.675.856.403,24	4.413.263.936,65
Utentes	0,00	0,00	1.956.196,23	1.748.326,39
Adiantamentos a fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiantamentos a fornecedores de imobilizado	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	207,60	0,00	0,00	0,00
Prestações sociais a repôr	560.510,67	0,00	444.811.848,79	413.039.259,03
Outros devedores	212.726.297,76	0,00	9.782.280,06	8.953.656,07
<b>Total do Médio Longo Prazo</b>	<b>213.287.016,03</b>	<b>0,00</b>	<b>5.526.330.880,85</b>	<b>5.223.281.330,80</b>
<b>Curto Prazo:</b>				
Empréstimos concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Clientes	11.344.148,54	0,00	115.905.160,90	107.061.276,95
Contribuintes	399.880.474,89	0,00	375.181.019,37	93.795.254,84
Utentes	438.704,37	0,00	246.185,52	61.546,39
Adiantamentos a fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiantamentos a fornecedores de imobilizado	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	2.652,29	0,00	0,00	0,00
Prestações sociais a repôr	66.822.983,51	0,00	53.290.180,90	13.322.546,03
Outros devedores	506.847.952,67	0,00	557.241,12	139.310,29
<b>Total do Curto Prazo</b>	<b>985.336.916,27</b>	<b>0,00</b>	<b>545.179.787,81</b>	<b>214.379.934,50</b>
<b>Total de M/L Prazo e Curto Prazo</b>	<b>1.198.623.932,30</b>	<b>0,00</b>	<b>6.071.510.668,66</b>	<b>5.437.661.265,30</b>

**35 - IDENTIFICAÇÃO DAS DÍVIDAS DE TERCEIROS, OUTROS DEVEDORES C/C INSCRITAS NO BALANÇO NO MÉDIO E LONGO PRAZO**

(Em euros)

Entidade devedora	Natureza da dívida	Valor
Ministério da Saúde	Dívida ao IGSS relativa à indemnização de Estado às Misericórdias	406.086,33
Ministério da Saúde	Dívida à CPT dos TLP relativa a encargos com a saúde	88.652.877,04
Ministério da Defesa Nacional	Dívida ao IGSS relativa ao Fundo dos Antigos Combatentes	27.883.871,44
Ministério da Agricultura	Dívida ao IGSS relativa à aplicação do Decreto - Lei nº 159/2001, de 18 de Maio	84.519.452,26
Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional da RAA	Dívida ao IGSS relativa ao Fundo do Desemprego	1.825.029,00
DAFSE	Ações de formação profissional com suporte no FSE	2.871.969,02
CPP dos Caminhos de Ferro de Benguela	Dívida ao IGSS relativa a adiantamento para pagamento de pensões	5.714.939,29
Casa da Imprensa	Dívida ao IGSS relativa a adiantamento, com regularização em curso	738.747,35
Instituto de Emprego e Formação Profissional	Dívida ao ISS relativa ao financiamento comunitário nos projectos cofinanciados	69.413,55
FER - Fundo Europeu para os Refugiados	Dívida ao ISS relativa ao financiamento comunitário nos projectos cofinanciados	4.425,20
Devedores/Países Estrangeiros	Dívida ao ISS por acordos e convenções internacionais	39.464,30
<b>Total da dívida de terceiros, outros devedores c/c inscritas no Médio Longo Prazo</b>		<b>212.726.274,78</b>

- I. Relativamente à dívida dos “Fundos dos Antigos Combatentes” do Ministério da Defesa ao IGSS, em 31 de Dezembro de 2010, mantém-se o valor de 27.883.871,44 euros;
- II. Encontra-se registado no IGSS a dívida relativa a transferências a receber do Ministério da Agricultura e Pescas, no montante de 84.519.452,26 euros, no âmbito do Decreto - Lei n.º159/2001, de 18 de Maio, através do qual foi instituída uma medida de apoio e protecção dos pequenos produtores agrícolas e respectivos cônjuges, consubstanciada na dispensa parcial, em 50%, das taxas contributivas aplicáveis, medida com carácter excepcional e temporária no pagamento das contribuições. O financiamento desta medida, nos termos do artigo 12º do citado diploma, "(...) é assegurado pelo orçamento do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o qual transferirá, anualmente, para o orçamento da segurança social, o montante global correspondente à sua aplicação, apurado no exercício orçamental anterior”. Tal como referido no Anexo à CSS, esta dívida encontra-se em fase de reapreciação;

- III. Dívida da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional da RAA relativa ao “Fundo de desemprego”, com uma antiguidade reportada aos anos de 1981 a 1984, e que se cifra no valor de 1.825.029 euros;
- IV. Do Ministério da Saúde, relativa ao valor recebido do IGFSS como “indemnização do Estado às Misericórdias” no período 1981 a 1984, no montante de 406.086,33 euros;
- V. Da Caixa de Previdência do Pessoal dos Caminhos-de-Ferro de Benguela, ao IGFSS, relativa ao empréstimo no valor de 5.714.939,29 euros, cuja antiguidades se reporta ao período de 1989 a 1993;
- VI. Do Ministério da Saúde, à Caixa de Previdência do Pessoal dos Telefones de Lisboa e Porto, no montante de 88.652.877,04 euros, referente a encargos com despesas de saúde dos beneficiários, no período de 1979 a 1994;
- VII. Acções de formação Profissional – c/ sup. FSE – DAFSE, no montante de 2.871.969,02 euros, referente a adiantamentos para acções de formação profissional;
- VIII. Casa da Imprensa – Foi suspenso em Setembro de 2008 a remessa para a Casa da Imprensa do valor das retenções efectuadas sobre o valor da facturação aos jornais. O IGFSS está a dar cumprimento à recomendação do Tribunal de Contas procedendo à regularização do valor em dívida com as retenções efectuadas e prestando contas trimestralmente ao tribunal de contas;
- IX. Dívida do Instituto de Emprego e Formação Profissional relativa a financiamento comunitário nos projectos cofinanciados, no montante de 69.413,55 euros;
- X. Dívida do FER - Fundo Europeu para os Refugiados relativa a financiamento comunitário nos projectos cofinanciados, no montante de 4.425,20 euros;
- XI. Dívida por acordos e convenções internacionais no montante de 39.464,30 euros.

### 36 – VALOR GLOBAL DAS DÍVIDAS ACTIVAS E PASSIVAS RESPEITANTES AO PESSOAL INCLUÍDAS NO BALANÇO CONSOLIDADO.

Unidade monetária: euro

Descrição	Dívidas	
	Activas	Passivas
Adiantamentos ao pessoal	89.131,97	
Outras operações com o pessoal	594.390,13	354,55
Remunerações a repor de cobrança duvidosa	45.839,18	
<b>Total</b>	<b>729.361,28</b>	<b>354,55</b>

### 37 – INDICAÇÃO DOS MOVIMENTOS OCORRIDOS NO EXERCÍCIO NAS CONTAS DA CLASSE 5 “FUNDO PATRIMONIAL”.

#### Movimentos ocorridos no exercício nas contas da classe 5 – “Fundo patrimonial”

(Em euros)

Fundo Patrimonial		Saldo inicial	Movimentos do exercício	Saldo final
5100000000	Património .	9.602.543.615,57	1.067.503.849,40	10.670.047.464,97
5200000000	Cedência de activos	0,00	-565.998,89	-565.998,89
5500000000	Ajustamentos de partes de capital em empresas	0,00	0,00	0,00
5600000000	Reservas de reavaliação	2.642.268,53	-1.550.217,01	1.092.051,52
5700000000	Reservas	1.079.914.733,87	-8.416.228,49	1.071.498.505,38
5710000000	Reservas legais	1.004.179.274,82	-416.303,03	1.003.762.971,79
5720000000	Reservas estatutária	75.029.345,44	-8.067.351,73	66.961.993,71
5721111000	Ex-C.S.P. dos Seguros	5.151.511,43	7.131.829,60	12.283.341,03
5721113000	Ex-C.S.P. Ind.Lanif.	6.030.781,56	416.907,49	6.447.689,05
5721114000	Ex-C.P.Prof. Espect.	570.179,68	-613.708,19	-43.528,51
5721115000	C.P. Telefones Lx P.	28.374.700,01	10.871.497,54	39.246.197,55
5721117000	Ex-C.P.A.F. dos STCP	607.934,06	-248.614,59	359.319,47
5721118000	Fed. Cimentos F.C.P.	5.702.860,33	1.433.630,35	7.136.490,68
5721119000	C.P. Pes. Carris	1.129.928,62	-27.533.200,12	-26.403.271,50
5721124000	Ex-G.N.Ind.Fósforos	44.128,01	0,00	44.128,01
5721125000	C.P. Trab. da EPAL	1.862.252,11	474.306,19	2.336.558,30
5721134000	F. Invalidez Caixas	8.514,75	0,00	8.514,75
5721135000	F.H.Trab. Lanifícios	2.160,56	0,00	2.160,56
5723000000	Res.esp.Banca Casino	25.544.394,32	0,00	25.544.394,32
5760000000	Doações .	154.779,21	67.426,27	222.205,48
5770000000	Reservas decorrentes de transferência de activos	551.334,40	0,00	551.334,40
5900000000	Resultados transitados	962.254.109,74	-1.064.776.988,25	-102.522.878,51
<b>Total</b>		<b>11.647.354.727,71</b>	<b>-7.805.583,24</b>	<b>11.639.549.144,47</b>

Nos quadros seguintes, apresenta-se o desenvolvimento dos movimentos ocorridos no exercício relativamente às contas seguintes contas: “Património”, “Cedência de activos” e “Resultados transitados”.

#### Conta Património - movimentos de 2010

(em euro)

Designação	Valor
<b>Saldo inicial</b>	<b>9.602.543.615,57</b>
<b>Movimentos do ano:</b>	<b>1.067.503.849,40</b>
<b>Transferências do Sistema Previdencial Repartição para Sistema Previdencial Capitalização ocorrida em 2009</b>	<b>515.995.763,09</b>
Quotizações dos trabalhadores	385.415.920,0
Saldos anuais do sistema previdencial-repartição	124.260.217,2
Alienação de imóveis	3.814.031,4
Divida do FAC(2004 a 2006)	2.505.594,5
<b>Transferência do Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>551.508.086,31</b>
<b>Saldo final</b>	<b>10.670.047.464,97</b>

**Movimentos ocorridos na conta 52 - Cedência de activos**

Em euros

Cedência de activos	Saldo inicial	Movimentos em 2010	saldo final	Natureza saldo
Correcção relativa a movimentos de anos anteriores - contrapartida da conta "Resultados transitados"		184.681,13		(D)
Regularizações contabilísticas a imóveis cedidos em anos anteriores		27.696,02		(D)
Movimentos do ano		353.621,74		(D)
<b>Total....</b>	0,00	565.998,89	565.998,89	(D)

A cedência de activos, no exercício de 2010, ocorre na Região Autónoma dos Açores e refere-se:

- Edifício sito na Rua de São Pedro, 55 A, Angra do Heroísmo, no valor de 353.617,19 euros.

Pela Resolução nº 41/2004, de 22 de Abril, publicada no JORAA I Série, nº 17, de 22.04.2004, foi autorizada a cedência, a título definitivo e gratuito, ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, do imóvel sito à Rua de São Pedro, nº 55-A, Freguesia de São Pedro, do Concelho de Angra do Heroísmo, para a instalação da Divisão de Acção Social de Angra do Heroísmo.

A cedência foi formalizada através de Auto de Cessão, elaborado pela Direcção de Serviços do Património. O imóvel foi registado em nome deste Centro no Serviço de Finanças de Angra do Heroísmo, bem como na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo, pela inscrição G-1 Ap. 41/250706.

O Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores através do ofício 61-05.03/1/IX, de 16.12.2008, colocou à consideração de Sua Excelência a Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social a possível cedência do imóvel para a instalação da Delegação da Ilha Terceira da ALRAA.

Perante esta solicitação Sua Excelência a Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social concordou com a reversão do imóvel para a RAA e em 25.02.2009 emitiu o seguinte despacho: "Uma vez que se pretende dar ao imóvel uso diverso do previsto na Resolução n.º 41/2004, de 22 de Abril, deverá ser accionada a reversão prevista no n.º 2 dessa Resolução".

Considerando que n.º 2 da referida Resolução ficou estipulado que o imóvel reverteria para o património da RAA, na eventualidade de lhe ser dado fim diverso daquele a que se destinou a cedência, solicitou-se à DROT que providenciasse no sentido de ser accionada a cláusula de reversão.

- Cedência a título definitivo e gratuito de uma cadeira à Junta de Freguesia de São Bartolomeu de Regalos no valor de 4,55 euros.

**Conta Resultados transitados - movimentos de 2010**

*(em euro)*

Designação	Valor
<b>Saldo inicial</b>	<b>962.254.109,74</b>
<b>Movimentos:</b>	<b>-1.064.776.988,25</b>
Transferência do Resultado Líquido do Exercício	-402.527.843,99
Estornos de contribuições de anos anteriores	-497.043.895,08
Dívida ao Ministério da Saúde	-2.339.191,99
Correcção de juros vincendos - CG 2008/2009	-12.103.173,91
Débitos de contribuintes de 2007 a 2010 - DOCA PESCA	29.032.159,67
Prescrição de créditos de contribuintes	-185.302.554,35
Correcção cedência de activos - anos anteriores	184.681,13
Correcção exercícios anteriores - Fundos especiais	8.067.351,73
Transferência para reservas	-132.681,10
Anulação de imobilizado	-2.088.141,34
Dívida ao Estado referente a IRS	-826.543,35
Regularização de dívidas de terceiros	-138.349,74
Exclusão da farmácia da Caixa dos Cimentos em 2009 e 2010	441.194,07
<b>Saldo final</b>	<b>-102.522.878,51</b>

Pela sua relevância, assinala-se os movimentos mais proeminentes que contribuíram para o saldo final da conta “Resultados transitados”:

- Regularização contabilística das prescrições de dívidas de contribuintes no montante 1.386.377.580,32 euros, movimentando para o efeito as contas “Resultados transitados” e “Contribuintes, c/c”, por as Demonstrações Financeiras de anos anteriores incluírem dívidas a receber prescritas e de materialidade relevante;
- Em 2010, de acordo com o ISS.IP e o II.IP, procedeu-se à regularização contabilística da prescrição de créditos de contribuintes, constituídos até Novembro de 2001 no montante de 1.201.075.025,97 euros, tendo sido relevado igualmente nas contas “Resultados transitados” e “Contribuintes, c/c”, por as Demonstrações Financeiras de anos anteriores incluírem dívidas a pagar prescritas e de materialidade relevante
- Em 2010, foram registados a débito da conta “Resultados transitados”, 497.043.895,08 euros referentes à anulação de débitos de anos anteriores a contribuintes, anulação esta gerada em GC e cujos movimentos contabilísticos tinham sido integrados automaticamente na conta “Correcções relativas a anos anteriores”. A regularização contabilística referida, levada a cabo nos termos da Directriz Contabilística nº 8/92, decorre dos factos apontados, isto é, as Demonstrações Financeiras de anos anteriores incluíam dívidas a receber cujo cumprimento não podia ser exigido;
- O saldo da conta “Proveitos diferidos – Juros vincendos”, foi corrigido no montante a seguir indicado por estar indevidamente influenciado pelos recebimentos das prestações dos acordos, no valor de 12.103.173,91 euros, devido a erro de parametrização da interface GC-SIF, situação que se encontra em correcção pelo II.IP;

- Em 2010, foi analisado o processo da Doca Pesca, tendo-se concluído que em GC não se encontram reflectidos os débitos dos contribuintes desde Novembro de 2007 no montante de 40.777.241,15 euros à semelhança do que acontece com os créditos, pelo que se procedeu ao seu lançamento directo em SIF, por contrapartida da conta “Resultados transitados” (29.032.159,67 euros) e da correspondente conta de proveitos “Impostos e taxas – Contribuições para a Segurança Social – Sistema Previdencial – Contribuições das entidades empregadoras” (11.745.081.48 euros), conforme se os débitos são referentes ao próprio ano ou de anos anteriores;
- Foi relevado na conta “Resultados transitados”, o valor pago em excesso pela ACCS ao longo do período de 2008 e 2009, referente aos “Benefícios adicionais de saúde” para beneficiários do complemento solidário para idosos Decreto-Lei n.º 252/2007 de 5 de Julho, no montante de 2.339.191,99 euros;
- De acordo com a Circular Normativa n.º 2/2010, do IGFSS e decorrente do parecer obtido da Comissão Executiva da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública, a cedência gratuita de bens do imobilizado a entidades não compreendidas no perímetro de consolidação da Segurança Social, deverá ser registada na conta 52 – “Cedência de activos”. Assim em 2010, deu-se cumprimento ao disposto, procedendo simultaneamente à correcção contabilística relativa aos imóveis cedidos até 2009 no montante de 184.681,13 euros, debitando a conta 52 – Cedência de Activos por contrapartida da conta “Resultados Transitados”;
- A correcção, referente a anos anteriores, ao saldo dos Fundos Especiais geridos pelo IGFSS foi levada à conta de “Resultados transitados” no montante de (-)8.067.351,73 euros;
- Reconhecimento da dívida ao Estado referente a IRS decorrente da atribuição da prestação social dos créditos emergentes por violação ou cessação de contratos de trabalho no montante de (-) 826.543,35 euros.

### **38 – INDICAÇÃO DOS CRÉDITOS EXTINTOS POR PRESCRIÇÃO E DOS CRÉDITOS ANULADOS POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL OU POR QUALQUER OUTRA RAZÃO**

Foram extintos por prescrição no exercício de 2010 créditos no valor de 234.129.566,73 euros referentes a:

Contribuintes - 234.106.792,48 euros;

Beneficiários - 3.773,83 euros;

Outros devedores - 19.000,42 euros.

O valor dos créditos anulados por força de decisão judicial ou por qualquer outra razão ascendem, em 31 de Dezembro de 2010, a 104.207,82 euros.

### 39 - DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESULTADOS FINANCEIROS, COMO SEGUE:

#### Demonstração consolidada dos resultados financeiros

Unidade Monetária: Euro

Código das Contas	Custos e Perdas	Exercícios		Código das Contas	Proveitos e Ganhos	Exercícios	
		2010	2009			2010	2009
681	Juros suportados	49.998,13	68.980,02	781	Juros obtidos	306.310.699,85	301.179.079,07
682	Perdas em empresas filiais e associadas	0,00	0,00	782	Ganhos em empresas filiais e associadas	0,00	0,00
683	Amortizações de Investimentos em imóveis	885.528,08	705.969,87	783	Rendimentos de imóveis	3.595.442,19	3.666.416,92
684	Provisões para aplicações financeiras	197.182,46	10.778,02	784	Rendimentos de participações de capital	67.392.349,56	48.134.441,46
685	Diferenças de câmbio desfavoráveis	389.574.126,78	241.390.588,29	785	Diferenças de câmbio favoráveis	389.165.798,40	206.420.533,09
687	Perdas na alienação de aplicações de tesouraria	522.434.100,09	63.223.561,08	786	Descontos de pronto pagamento obtidos	0,00	0,00
688	Outros custos e perdas financeiras	365.372.749,84	400.300.125,20	787	Ganhos na alienação de aplicações de tesouraria	104.244.841,91	293.159.620,49
				788	Outros proveitos e ganhos financeiros	458.171.934,90	451.475.558,86
	Resultados Financeiros	50.367.381,43	598.335.647,41				
		<b>1.328.881.066,81</b>	<b>1.304.035.649,89</b>			<b>1.328.881.066,81</b>	<b>1.304.035.649,89</b>

### 40 - DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS, COMO SEGUE:

#### Demonstração consolidada dos resultados extraordinários

Unidade Monetária: Euro

Código das Contas	Custos e Perdas	Exercícios		Código das Contas	Proveitos e Ganhos	Exercícios	
		2010	2009			2010	2009
691	Transferências de capital concedidas	71.803.491,96	70.152.066,50	791	Restituições de impostos	0,00	0,00
692	Dívidas incobráveis	48.918.326,77	32.859.049,99	792	Recuperação de dívidas	5,70	0,00
693	Perdas em existências	30.443,50	592.715,70	793	Ganhos em existências	10.029,49	18.600,18
694	Perdas em imobilizações	389.274,29	6.061.970,66	794	Ganhos em imobilizações	19.976.342,05	3.339.612,06
695	Multas e penalidades	186.639,91	39.490,42	795	Benefícios de penalidades contratuais	141.832.494,70	155.885.985,63
696	Aumentos de amortizações e provisões	973,97	0,00	796	Reduções de amortizações e provisões	68.428.930,71	58.865.607,65
697	Correcções relativas a exercícios anteriores	10.088.523,83	23.123.151,19	797	Correcções relativas a exercícios anteriores	677.361.838,91	259.445.868,62
698	Outros custos e perdas extraordinárias	275.660,86	187.703,16	798	Outros proveitos e ganhos extraordinários	17.822.325,28	26.058.741,34
	Resultados extraordinários	793.738.631,75	370.598.267,86				
		<b>925.431.966,84</b>	<b>503.614.415,48</b>			<b>925.431.966,84</b>	<b>503.614.415,48</b>

**41 - DESDOBRAMENTO DAS CONTAS DE PROVISÕES ACUMULADAS E EXPLICITAÇÃO DOS MOVIMENTOS OCORRIDOS NO EXERCÍCIO, DE ACORDO COM UM QUADRO DO SEGUINTE TIPO:**

**Provisões Acumuladas**

Unidade monetária: euro

<b>Designação</b>	<b>Saldo Inicial</b>	<b>Aumento</b>	<b>Redução</b>	<b>Saldo Final</b>
Provisões para aplicações de tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões para cobranças duvidosas	4.560.035.514,47	945.868.399,72	68.242.648,89	5.437.661.265,30
Provisões para riscos e encargos	117.151,76	0,00	117.151,76	0,00
Provisões para depreciação de existências	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões para investimentos financeiros	2.959.565,43	197.182,46	70.615,26	3.086.132,63

**42 - INDICAÇÃO DOS BENS UTILIZADOS NO REGIME DE LOCAÇÃO FINANCEIRA, COM MENÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES CONTABILÍSTICOS.**

Nada a assinalar.

**43 - VALOR GLOBAL DAS DÍVIDAS QUE SE ENCONTRAM TITULADAS, POR RUBRICAS DO BALANÇO CONSOLIDADO, QUANDO NELE NÃO ESTIVEREM EVIDENCIADAS.**

Nada a assinalar.

**44 – INFORMAÇÃO SOBRE O NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL EM RESULTADO DOS EMPRÉSTIMOS TITULADOS E NÃO TITULADOS CONTRAÍDOS CONSIDERANDO O PRAZO INICIAL (CURTO E MÉDIO E LONGO PRAZO) E A MOEDA (NACIONAL OU ESTRANGEIRA).**

Nada a assinalar



## VII – INFORMAÇÕES QUANTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

### **45 - INDICAÇÃO E COMENTÁRIO ÀS RUBRICAS DOS MAPAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL CUJOS CONTEÚDOS NÃO SEJAM COMPARÁVEIS COM OS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.**

As transferências para a Administração Central, no âmbito da formação profissional, no exercício de 2010 foram registadas no agrupamento 04 – “Transferências correntes” ao invés do registo, no passado, no agrupamento 05 – “Subsídios”, de acordo com as orientações expressas na Circular nº 1359, Série A, da DGO

As transferências para os Serviços Sociais da Administração Pública foram registadas no exercício de 2009 no agrupamento 04 - “Transferências correntes”, enquanto que no exercício de 2010 encontram-se registadas no agrupamento 01 - “Despesas com o pessoal”. A referida alteração vem na sequência da Circular nº 1359, Série A, da DGO.

Para efeitos de comparabilidade, refira-se que no presente exercício foram eliminadas as operações recíprocas relativas às contribuições a cargo da entidade patronal das instituições inseridas no perímetro de consolidação.

No exercício de 2010, nos Mapas legais derivados – Mapas XIII e XIV – concorrem para a receita e despesa efectiva de cada Sistema/Subsistema as respectivas transferências recíprocas, facto que não ocorreu no passado.

### **46 – EXPLICITAÇÃO DAS RAZÕES IMPEDITIVAS DA ALTERAÇÃO DA CONTABILIZAÇÃO DO VALORES RELATIVOS A PRESTAÇÕES SOCIAIS DEVOLVIDAS À SEGURANÇA SOCIAL**

Relativamente à recomendação do Tribunal de Contas no sentido de se alterar o “procedimento de contabilização dos valores relativos a prestações sociais devolvidas à segurança social (registadas como operações de tesouraria - receita) de modo a não sobreavaliar a despesa orçamental com pagamentos que efectivamente não se concretizaram.” (PCGE/2009, página XII. 178), encontra-se em curso o processo de alteração das interfaces GT/SIF e SICCC/SIF, com vista à implementação do novo plano de contabilização, contudo:

- A receita orçamental (e não a anulação da despesa orçamental) tem vindo a ser reconhecida ao fim de cinco anos, correspondente ao final do período legal de prescrição, sendo que este valor representa 2,32 % do Saldo da Gerência para o ano seguinte.

- A dívida a terceiros com as “Prestações sociais em prescrição”, encontra-se correctamente evidenciada no Passivo do Balanço, atingindo, em 31 de Dezembro de 2010 o montante acumulado de 60.874.118,16 euros, sendo reportada ao referido período legal de prescrição.

**47 - A INFORMAÇÃO A DIVULGAR SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NA LEI DO ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL, NA LEI DE BASES DO SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL, NO DECRETO-LEI QUE DEFINIU O QUADRO GÉNICO DE FINANCIAMENTO DO SISTEMA, NA LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO E NO DECRETO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL, BEM COMO OUTROS ELEMENTOS INFORMATIVOS QUE SEJAM CONSIDERADOS RELEVANTES.**

▪ **Publicação das alterações orçamentais**

<b>Alterações orçamentais</b>	<b>Data de submissão do acto para publicação</b>	<b>Data de publicação</b>
2º Trimestre	<b>17-07-2010</b>	<b>10-08-2011</b>
3º Trimestre	<b>20-10-2010</b>	<b>04-11-2010</b>
4º Trimestre	<b>25-02-2011</b>	<b>09-03-2011</b>
	<b>16-03-2011</b>	<b>29-03-2011</b>

▪ **Consolidação orçamental**

A execução orçamental das instituições compreendidas no perímetro de consolidação do OSS foi obtida directamente do SIF/SAP-R/3, com excepção do IGFCSS e da Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Rádio Marconi, por falta de integração destas últimas instituições nesse sistema de informação.

A extracção automática do SIF/SAP dos movimentos orçamentais consolidados (OSS e respectiva execução) foi ainda prejudicada porquanto, relativamente aos Mapas da LEO e da LBSS, não foi possível contemplar:

- A imputação (proporcional à despesa) das despesas de administração aos Subsistemas do Sistema de Protecção Social de Cidadania e ao Sistema Previdencial – Repartição;

- A contabilização da receita cobrada relativa ao saldo orçamental inicial e ao seu desdobramento em saldo com e sem aplicação em despesa;

- As transferências internas entre Subsistemas e Sistemas de Segurança Social, com excepção das transferências financeiras do Sistema Previdencial – Repartição (do IGFSS) para o Sistema Previdencial – Capitalização (IGFCSS).

Em sede de consolidação orçamental, as transferências correntes e de capital (de receita e de despesa), contribuições a cargo da entidade patronal (de receita e de despesa), bem como, as outras receitas e as outras despesas recíprocas e internas ao perímetro do OSS, foram anuladas de acordo com o quadro seguinte:

#### Consolidação Orçamental

Operações	Receita Cobrada Líquida	Despesa Paga
<b>Total da receita e da despesa das ISS's incluídas no SIF</b>	<b>44.344.321.047,18</b>	<b>44.216.087.213,45</b>
<b>Receita e despesa do ano de entidades não integradas no SIF:</b>		
IGFCSS	7.768.151.595,50	7.930.855.701,32
CPPCPCPRM	0,00	0,00
<b>Saldo do ano anterior integrado de todas as entidades</b>	<b>1.261.079.441,68</b>	
<b>Sub-total não consolidado</b>	<b>53.373.552.084,36</b>	<b>52.146.942.914,77</b>
<i>Movimentos de Consolidação</i>		
<b>Ajustamentos prévios:</b>		
Reclassificação da despesa do Fundo de Socorro Social - D.02.02.20		-54.971,55
Reclassificação da despesa do Fundo de Socorro Social - D.01*		54.971,55
<b>Eliminação de operações recíprocas:</b>		
Transferências inter-instituições:		
R.06.06/D.04.06	-20.789.847.274,34	-20.789.847.274,34
R.10.06/D.08.06	-241.878.498,20	-241.878.498,20
Rendas recíprocas R.05.10.03.01/R.05.10.04.01//D.02.02.04.01	-1.813.416,48	-1.813.416,48
Contribuições a cargo da entidade patronal - R.03.01.02.01//D.01.03.05.02	-12.694.694,08	-12.694.694,08
Transferências acções de formação profissional - R.06.03.11.03//D.04.03.07.08	-6.811.473,03	-6.811.473,03
<b>Total dos movimentos de consolidação</b>	<b>32.320.506.728,23</b>	<b>31.093.897.558,64</b>
<b>Total dos Mapas X e XII</b>	<b>32.320.506.728,23</b>	<b>31.093.897.558,64</b>

#### ▪ Mapa de Fluxos de Caixa

A Conta da Segurança Social integra o Mapa de Fluxos de Caixa Consolidado (eliminadas as operações orçamentais recíprocas). Nele se encontram evidenciados os correspondentes saldos da gerência anterior e para a gerência seguinte de acordo com a sua proveniência : execução orçamental e operações de tesouraria. Nele se discriminam os saldos orçamentais iniciais e finais, quer ainda as importâncias relativas aos recebimentos e pagamentos ocorridos no exercício por fontes de financiamento.

Correcção ao saldo orçamental de abertura

a) Em sede de consolidação corrigiu-se o saldo orçamental de abertura do exercício de 2010 face ao saldo de encerramento do exercício de 2009.

Esta alteração teve repercussão nos mapas de execução orçamental e mapa de fluxos de caixa.

- Saldo orçamental de encerramento de 2009 (a)	<b>2.567.838.808,83€</b>
- Saldo orçamental de abertura de 2010 (b)	<b>2.567.435.456,32€</b>
- Regularização ao saldo orçamental de abertura (b)-(a)	<b>-403.352.51€</b>

b) A regularização acima mencionada, resulta da correcção ao saldo do ano anterior sem aplicação em despesa no valor de (-) 403.352,51€, decorrente das seguintes regularizações:

- (-) 23.906,72€ referente à Caixa Previdência Rádio Marconi, o qual resulta do reapuramento no período de 2001 a 2006 das disponibilidades entre a divisão afecta à Segurança Social e à dos fundos geridos por essa Caixa;

- (-) 379.445,79€ referente ao ISS, I.P, resultando da regularização à receita afecta a programas de formação profissional financiada pelo FSE e registada em duplicado, no exercício de 2007.

## VIII - INFORMAÇÕES DIVERSAS

### 48 - OUTRAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS.

Nada a assinalar.

**49 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES PARA MELHOR COMPREENSÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL, DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E DOS RESULTADOS DO CONJUNTO DAS ENTIDADES INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO.**

**49.1 – DESAGREGAÇÃO DA RUBRICA ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS A 31 DE DEZEMBRO DE 2010:**

Unidade monetária: euro

<b>Rubricas</b>	<b>Valor</b>
<b>Acréscimos de proveitos</b>	<b>159.832.803,11</b>
Juros de depósitos de títulos e outros	122.578.669,44
Transferências SCML	23.524.608,78
Outros acréscimos de proveitos	13.729.524,89
<b>Custos diferidos</b>	<b>3.982.454,53</b>
Rendas adiantadas	395.707,86
Conservação e reparação	2.742.962,11
Modernização do sistema de informação	474.319,37
Outros custos diferidos	369.465,19
<b>Acréscimos de custos</b>	<b>98.858.392,24</b>
Remunerações a liquidar	40.607.853,85
Outros acréscimos de custos	58.250.538,39
<b>Proveitos diferidos</b>	<b>655.587.486,17</b>
Juros vincendos	22.339.291,39
Rendas recebidas adiantadamente	276.764,21
Ações de formação Profissional	154.657.847,44
Subsídios para investimentos	1.413.747,64
Saldos de programas	473.424.677,25
Outros proveitos diferidos	3.475.158,24

Na rubrica “Outros acréscimos de proveitos” encontram-se incluídas as diferenças de câmbio favoráveis no valor de 13.131.319,09 euros, por sua vez as diferenças de câmbio desfavoráveis encontram-se relevadas na rubrica “Outros acréscimos de custos” no valor de 56.147.924,01 euros.

No exercício de 2010 a rubrica “Juros vincendos” foi corrigida por estar indevidamente influenciada pelos recebimentos das prestações dos acordos, devido a erro de parametrização do interface GC-SIF, situação que se encontra em correcção pelo II,IP.

**49.2-COTAÇÕES UTILIZADAS PARA CONVERSÃO EM MOEDA PORTUGUESA DAS CONTAS INCLUÍDAS NO BALANÇO E NA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADOS ORIGINARIAMENTE EXPRESSAS EM MOEDA ESTRANGEIRA:**

Em 31 de Dezembro de 2010, foram utilizadas pelo IGFCSS as seguintes taxas de câmbio de acordo com a Bloomberg, para conversão dos saldos denominados em moeda estrangeira:

<b>Moeda estrangeira</b>	<b>31-12-2010</b>
GBP	0,857350
USD	1,336600
JPY	108,510000
SEK	8,989100
NOK	7,797600
DKK	7,453800
CHF	1,248200
AUD	1,306600

**49.3 – OFF – SHORE**

A Segurança Social a 31 de Dezembro de 2010, não detém qualquer aplicação financeira emitida a partir dos territórios em off – shore.

#### 49.4 - ADIANTAMENTOS EFECTUADOS PELA SEGURANÇA SOCIAL NO ÂMBITO DOS QUADROS COMUNITÁRIOS

Quadros e Programas	SALDO INICIAL em 2010	Adiantamentos 2010	Amortização dos Adiantamentos 2010	SALDO FINAL 2010 a favor do OSS
<b>QCA III</b>				
Int. Op. Lisboa e Vale do Tejo	17.392.252,64	0,00	0,00	17.392.252,64
Int. Op. Algarve	2.536.186,56	0,00	0,00	2.536.186,56
Int. Op. Alentejo	6.155.400,00	0,00	0,00	6.155.400,00
Int. Op. Sociedade do Conhecimento (Informação)	2.711.986,10	797.466,01	0,00	3.509.452,11
Int. Op. Educação (PRODEP)	33.652.961,12	0,00	0,00	33.652.961,12
Int. Op. Saúde	0,00	809.628,45	0,00	809.628,45
Int. Op. Norte	24.311.223,85	0,00	0,00	24.311.223,85
Int. Op. Centro	0,00	0,00	0,00	0,00
Int. Op. Emp., Form. e Des. Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Int. Op. Agricultura	1.339.103,03	0,00	0,00	1.339.103,03
Int. Op. Açores	5.808.650,00	0,00	0,00	5.808.650,00
Int. Op. Madeira	5.516.050,00	0,00	0,00	5.516.050,00
Int. Op. PRIME (Economia)	10.551.186,90	0,00	0,00	10.551.186,90
Int. Op. Ciência e Inovação 2010 (Ciência e Tecnologia)	11.982.233,44	2.354.097,36	0,00	14.336.330,80
Equal	5.790.481,10	1.008.499,32	0,00	6.798.980,42
P. Op. Assistência Técnica	2.629.163,65	0,00	0,00	2.629.163,65
P. Op. Adm. Pública	3.672.537,85	0,00	0,00	3.672.537,85
<b>Sub-Total</b>	<b>134.049.416,24</b>	<b>4.969.691,14</b>	<b>0,00</b>	<b>139.019.107,38</b>
<b>QREN</b>				
DGES - QREN POPH Adiantamentos 2007	7.851.885,47	-	6.518.838,00	1.333.047,47
QREN POPH c/649930	23.167.861,85	119.979.656,92	143.147.518,77	0,00
QREN POAT c/650330	4.168.355,43	0,00	0,00	4.168.355,43
QREN PORAM c/651130	2.819.036,94	0,00	0,00	2.819.036,94
QREN PORAA c/652930	0,00	8.028.825,25	8.028.825,25	0,00
<b>Sub-Total</b>	<b>38.007.139,69</b>	<b>128.008.482,17</b>	<b>157.695.182,02</b>	<b>8.320.439,84</b>
<b>TOTAL</b>	<b>172.056.555,93</b>	<b>132.978.173,31</b>	<b>157.695.182,02</b>	<b>147.339.547,22</b>

#### 49.5—DEMONSTRAÇÃO DOS SALDOS COM SUBSÍDIOS À FORMAÇÃO PROFISSIONAL

##### Saldos de Acção de Formação Profissional

##### Execução orçamental de 2010

(em euro)

Programa	Saldo do ano anterior	Receita	Despesa	Saldo Final
QREN_POAT (Rendimentos Componente Pública Nacional)	16.644,73	12.633,04	0,00	29.277,77
QREN_POPH (Rendimentos Componente Pública Nacional)	385.088,53	696.847,40	0,00	1.081.935,93
QREN_Madeira (Rendimentos Componente Pública Nacional)	1.319,38	5.162,51	0,00	6.481,89
QREN_Açores (Rendimentos Componente Pública Nacional)	499,83	14.348,82	0,00	14.848,65
QREN_Componente Pública Nacional(sem componente de rendimentos)	106.761.543,40	207.154.612,04	222.439.438,79	91.476.716,65
QREN_Componente Pública Nacional_Linha de crédito	4.609.314,86	1.539.099,96	0,00	6.148.414,82
QREN_Componente Pública Nacional_PIDDAC	3.500.000,00	9.594.863,00	0,00	13.094.863,00
<b>QREN_Componente Pública Nacional</b>	<b>115.274.410,73</b>	<b>219.017.566,77</b>	<b>222.439.438,79</b>	<b>111.852.538,71</b>
QREN_Fundo Social Europeu_POPH	210.620.494,26	837.481.908,82	905.169.101,06	142.933.302,02
QREN_Fundo Social Europeu_POAT	5.499.783,62	11.819.087,20	14.035.310,78	3.283.560,04
QREN_Fundo Social Europeu_Açores	8.028.762,40	30.427.222,08	32.797.880,78	5.658.103,70
QREN_Fundo Social Europeu_Madeira	13.419,28	27.857.223,72	25.087.761,32	2.782.881,68
<b>QREN_Fundo Social Europeu</b>	<b>224.162.459,56</b>	<b>907.585.441,82</b>	<b>977.090.053,94</b>	<b>154.657.847,44</b>
<b>TOTAL QREN</b>	<b>339.436.870,29</b>	<b>1.126.603.008,59</b>	<b>1.199.529.492,73</b>	<b>266.510.386,15</b>
Outros programas Componente Pública Nacional	54.602.291,59	9.901.413,00	386.129,04	64.117.575,55
Outros programas Fundo Social Europeu	51.127.833,50	10.784.707,44	5.333.071,23	56.579.469,71
<b>TOTAL</b>	<b>445.166.995,38</b>	<b>1.147.289.129,03</b>	<b>1.205.248.693,00</b>	<b>387.207.431,41</b>

#### 49.6–FUNDO DE CERTIFICADOS DE REFORMA

No quadro da actual Lei de Bases da Segurança Social, aprovada pela Lei nº 4/2007, de 16 de Janeiro, através do artigo 84º da mesma, encontra-se instituído que:

“Os regimes complementares de iniciativa individual são de instituição facultativa, assumindo, entre outras, a forma de planos de poupança-reforma, de seguros de vida, de seguros de capitalização e de modalidades mutualistas.”

No desenvolvimento dos referidos regimes complementares, o Decreto-Lei nº 26/2008, de 22 de Fevereiro, “regula a constituição e o funcionamento do regime público de capitalização, bem como do respectivo fundo de certificados de reforma.” (Artigo 1º)

Conforme o artigo 2º do Decreto-Lei nº 26/2008, de 22 de Fevereiro, o regime público de capitalização visa o reforço da protecção social dos beneficiários, sendo de adesão individual e voluntária.

O artigo 3º do Decreto-Lei nº 26/2008, de 22 de Fevereiro define como âmbito pessoal do regime público de capitalização “as pessoas singulares que, em função do exercício de actividade profissional, se encontram abrangidas por regime de protecção social de enquadramento obrigatório.”

No que se refere ao âmbito material do regime público de capitalização, o artigo 4º do mesmo diploma estabelece o seguinte:

“1 - A protecção assegurada pelo regime previsto no presente decreto-lei concretiza-se na atribuição de um complemento de pensão ou de aposentação por velhice, adiante designado por complemento, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

2 – A atribuição do complemento é, ainda, aplicável às situações de invalidez absoluta nos termos previstos no presente decreto-lei.”

De acordo com o artigo 24º e o nº 1 do artigo 39º, ambos do Decreto-Lei nº 26/2008, de 22 de Fevereiro, compete ao Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I.P. efectuar a gestão do «Fundo dos certificados de reforma», sendo que este fundo é definido na alínea a) do artigo 6º do mesmo diploma como “o património autónomo exclusivamente afecto à realização dos objectivos do regime público de capitalização”.



No quadro seguinte, os principais indicadores do FCR – Fundo dos Certificados de Reforma para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009 podem ser descritos como segue:

Unidade monetária: euro

Rubricas	31-12-2010	31-12-2009
<b>Total de contribuições de exercícios anteriores deduzidas de resgates</b>	8.961.961,81	2.941.465,94
<b>Total de contribuições do exercício deduzidas de resgates</b>	6.433.643,03	6.020.495,87
Numerário e depósitos bancários	1.385.188,89	2.029.649,14
Títulos negociáveis	14.495.557,30	7.374.576,09
Devedores gerais	84.184,18	103.895,89
Acréscimos e deverimentos	1.755,42	-22,47
Credores gerais	-29.918,26	-16.224,53
<b>Total do património líquido</b>	15.936.767,53	9.491.874,12
Número de unidades de participação	14.250.796,26	8.528.699,77
<b>Valor por unidade de participação</b>	1,11831	1,11293

#### 49.7—REGULARIZAÇÕES ÀS CONTAS INDIVIDUAIS

Em sede de consolidação procedeu-se a ajustamentos prévios às contas individuais dos quais, pela sua relevância se discrimina:

- ❖ Regularização à conta individual da Cimentos – Federação das Caixas de Previdência:

Procedeu-se à exclusão da Farmácia da "Cimentos" – Federação das Caixas de Previdência da Conta Consolidada da Segurança Social, conforme descrito na Nota nº 2 deste Anexo.

- ❖ Regularização à conta individual do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social:

Reclassificação das contas patrimoniais relativas a “Investimentos financeiros”, dos imóveis afectos à actividade das instituições da segurança social, para as respectivas contas do “imobilizado corpóreo”.

Reconhecimento da obrigação em transferir para Caixa de Previdência de Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi o valor de 171,26 euros referente ao financiamento de prestações de desemprego, paga por essa Caixa em exercícios anteriores a 2010. Tratando-se de uma operação recíproca, em sede de consolidação, em 2010 este movimento é anulado.

Reconhecimento na conta de “Clientes” das dívidas ao Fundo de Garantia de Alimentos a Menores, no montante de 11.338.940,81 euros, registadas na conta “Outros devedores”.

- ❖ Regularização à conta individual do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social:

De acordo com as regras de movimentação de conta prevista no POCISSSS, as transferências de capital concedidas pelo IGFSS ao IGFCSS para financiamento da capitalização pública de estabilização, são consideradas um custo no IGFSS e um proveito no IGFCSS. Adicionalmente, o IGFCSS regista a verba recebida para o FEFSS a débito numa conta de proveitos por contrapartida de fundos próprios, de forma a não afectar o resultado do exercício. Este movimento foi anulado em sede de consolidação, no exercício de 2010, no valor de 223.484.568,50 euros de modo a se obter uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos resultados do sector da Segurança Social.

Reclassificação das contas patrimoniais relativas a “Investimentos financeiros”, do Edifício Tagus Park arrendado ao II; IP para a respectiva conta do “Imobilizado corpóreo”.

- ❖ Regularização à conta individual do Centro de Segurança Social da Região Autónoma da Madeira:

Reclassificação da dívida apresentada de “conta corrente”, com antiguidade superior a 24 meses, como “dívida de cobrança duvidosa”, constituindo-se a respectiva provisão, no montante de 2.281,83 euros.

O CSS da RAM utilizou o método directo de anulação de provisões, pelo que em sede de consolidação se rectificaram os movimentos aplicando-se o método indirecto de anulação de provisões. O montante em causa é de 119.099,28 euros.

- ❖ Regularização à conta individual da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários:

Reclassificação do saldo credor da conta "Perdas em Existências/Quebras/Material de Higiene e Limpeza" para a conta "Ganhos em Existências/Sobras/Material de Higiene e Limpeza" no montante de 31,01 euros, por se considerar esta última a conta mais apropriada para o registo de sobras de existências;

Reclassificação da provisão de “Clientes de cobrança em litígio” para provisões de “Clientes de cobrança em atraso”, no montante de 2.888,32 euros.

- ❖ Regularização à conta individual da Caixa de Previdência de Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi:

Reconhecimento do valor a receber do IGFSS, referente a prestações de desemprego, no montante de 171,26 euros. Tratando-se de uma operação recíproca, em sede de consolidação este movimento é anulado.

- ❖ Regularização à conta individual do Instituto de Informática:

Reclassificação do saldo credor da conta "Custos com o pessoal - Prémios para Pensões" para a conta "Correcções relativas a exercícios anteriores – Vencimentos”, no montante de 1.597,00 euro.

- ❖ Regularização à conta individual do Instituto de Segurança Social:

Reclassificação da conta 631223 - "Transferências correntes - INATEL - Regime de Solidariedade" para a conta 6312281 - "Transferências correntes - Programa de Apoio ao Investimento em equipamentos Sociais – PAIES, no montante 250.704,40 euros.

- ❖ Regularização à conta individual do Fundo de Socorro Social:

Reclassificação das “Dívidas de terceiros – Médio longo prazo” para “Dívidas de terceiros – Curto prazo”, no montante 12.875.855,16 euros, por se tratar de passivos de funcionamento e não de passivos de financiamento.

- ❖ Regularização à conta individual do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social – Região Autónoma dos Açores:

Transferência no valor de 22.736,67€, de uma conta de terceiros com natureza credora para uma conta de terceiros com natureza devedora por forma a respeitar a natureza das contas.

- ❖ Regularização à conta individual do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo – Região Autónoma dos Açores:

Reconhecimento de dívidas em situação de cobrança duvidosa e constituição da respectiva provisão, no montante de 346,46 euros.

- ❖ Regularização à conta individual do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta – Região Autónoma dos Açores:

Reconhecimento de dívidas em situação de cobrança duvidosa e constituição da respectiva provisão, no montante de 120,41 euros.

Para além dos ajustamentos às Contas individuais acima referidos, procedeu-se ainda à identificação e reclassificação de entidades parceiras do perímetro de consolidação da Segurança Social conforme discriminado no quadro seguinte:

#### Afixação/reclassificação de entidades parceiras do perímetro da Segurança Social

(em euros)

Entidade	Conta	Entidade parceira	Valor
IGFSS	Transferência valores entre subentidades contabilísticas	ISS - Serviços Centrais	1.844.865,04
	Transferências para correntes para acções formação profissional C/ suporte no FSE	ISS - Serviços Centrais	6.811.473,03
	Contribuições para a Segurança Social - Da entidade empregadora (a)	Sem entidade parceira	70.554,14
ISS	Transferências correntes Serviços Fundos Autónomos - Financiamento comunitário Projectos	IGFSS	6.811.473,03
	IGFSS-c/ contribuições e adicionais a depositar	IGFSS	433.323,27
II	Acréscimos e diferimentos - Custos diferidos - Rendas adiantadas	IGFCSS	135.824,72
	Fornecimentos e serviços externos - Fornecimentos e serviços - Rendas e alugueres	IGFCSS	135.824,72
TLP	Contribuições para a Segurança Social - Da entidade empregadora (b)	Sem entidade parceira	7.622,44
	Contribuições para a Segurança Social - Dos trabalhadores (b)	Sem entidade parceira	4.034,47

(a) Respeitante a registos do ano de 2007

(b) Respeitante a registos do ano de 2002

#### 49.8-CONSOLIDAÇÃO PATRIMONIAL DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL

49.8.1 - A consolidação patrimonial da Conta da Segurança Social foi efectuada pelo método de consolidação integral, sendo as demonstrações financeiras das instituições que integram o perímetro de consolidação agregadas a 100%, à excepção da Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Rádio Marconi onde apenas foi considerado o montante referente às prestações de desemprego.

49.8.2 - O processo de consolidação da conta da segurança social compreendeu as seguintes fases:

1. Preparação da consolidação, que engloba, entre outras operações a homogeneização dos princípios contabilísticos, dos critérios de valorimetria, uniformidade no âmbito e na movimentação de contas e a emissão de circulares normativas;
2. Recolha de informação financeira, que consiste na recepção e análise da conformidade interna de valores apresentados nas demonstrações financeiras e a organização de um dossier de consolidação por cada entidade consolidável;
3. Delimitação das entidades a consolidar;
4. Operações de agregação, que consistem na agregação das demonstrações financeiras das instituições que integram o perímetro de consolidação;
5. Confirmação de saldos entre entidades consolidáveis;
6. Ajustamentos prévios, que se baseiam em correcções às contas individuais das contas das entidades consolidáveis através de verbetes de consolidação;
7. Anulação das dívidas activas e passivas entre as entidades inseridas no perímetro de consolidação e dos proveitos e custos internos às entidades contabilísticas do sector da Segurança Social;
8. Operações de controlo, que englobam o confronto de valores anuláveis reconhecidos pelas entidades com o dos respectivos balancetes e o confronto de valores anuláveis reconhecidos por cada entidade face à entidade parceira, sendo este processo confrontado com a informação do módulo de consolidação EC-CS - Consolidação Financeira, do SIF. Adicionalmente, e em paralelo ao processo descrito, no presente exercício, as demonstrações financeiras consolidadas são obtidas do balancete consolidado, construído para o efeito;
9. Após as operações de controlo são elaborados os quadros de variação do balanço, da demonstração de resultados do exercício, de resultados financeiros e extraordinários, bem como, os restantes quadros do presente Anexo.

49.8.3 – No processo descrito no ponto anterior utilizou-se a técnica de consolidação em cascata. O Centro de Gestão Financeira da Região Autónoma dos Açores consolidou as demonstrações financeiras das contas individuais das instituições dessa região insular, obtendo-se as seguintes peças financeiras consolidadas:



Código das Contas POCISSSS	FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	Balanco Agregado	Movimentos de consolidação	Balanco Consolidado
	<b>Fundos próprios:</b>			
51	Património	0,00		0,00
52	Cedência de Activos	-353.935,54		-353.935,54
55	Ajustamento de partes de capital em empresas	0,00		0,00
56	Reservas de reavaliação	0,00		0,00
		<b>-353.935,54</b>	<b>0,00</b>	<b>-353.935,54</b>
	Reservas:			
571	Reservas legais	2.196.279,96	0,00	2.196.279,96
572	Reservas estatutárias	0,00	0,00	0,00
573	Reservas contratuais	0,00		0,00
574	Reservas livres	0,00		0,00
575	Subsídios	0,00		0,00
576	Doações	549,00		549,00
577	Reservas decorrentes da transferência de activos	-5.713.006,35	0,00	-5.713.006,35
		<b>-3.516.177,39</b>	<b>0,00</b>	<b>-3.516.177,39</b>
59	Resultados transitados	275.258.840,05		275.258.840,05
88	Resultado líquido do exercício	7.640.697,81	-466,87	7.640.230,94
		<b>282.899.537,86</b>	<b>-466,87</b>	<b>282.899.070,99</b>
	<b>Total dos Fundos Próprios</b>	<b>279.029.424,93</b>	<b>-466,87</b>	<b>279.028.958,06</b>
	<b>Passivo:</b>			
292	Provisões para riscos encargos	0,00		0,00
	Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo	0,00		
	Dívidas a terceiros - Curto prazo:			
23111+23211	Empréstimo por dívida titulada	0,00		0,00
23112+23212	Empréstimos por dívida não titulada	0,00		0,00
269	Adiantamentos por conta de vendas	0,00		0,00
221	Fornecedores, c/c	185,22	0,00	185,22
228	Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	0,00		0,00
222	Fornecedores - Títulos a pagar	0,00		0,00
2612	Fornecedores de imobilizado -Títulos a pagar	0,00		0,00
252	Credores pela execução do orçamento	0,00		0,00
219	Adiantam. de clientes, contribuintes e utentes	0,00		0,00
2611	Fornecedores de imobilizado c/c	0,00		0,00
24	Estado e outros entes públicos	138.364,38	-2.585,00	135.779,38
266	Prestações sociais a pagar	216.322,81		216.322,81
262+263+267+268	Outros credores	1.806.742,09	-105.855,34	1.700.886,75
		<b>2.161.614,50</b>	<b>-108.440,34</b>	<b>2.053.174,16</b>
	Acréscimos e diferimentos:			
273	Acréscimo de custos	2.291.953,03	-1.035.795,79	1.256.157,24
274	Proveitos diferidos	126.797,94	0,00	126.797,94
		<b>2.418.750,97</b>	<b>-1.035.795,79</b>	<b>1.382.955,18</b>
	<b>Total do passivo</b>	<b>4.580.365,47</b>	<b>-1.144.236,13</b>	<b>3.436.129,34</b>
	<b>Total dos fundos próprios e do passivo</b>	<b>283.609.790,40</b>	<b>-1.144.703,00</b>	<b>282.465.087,40</b>

## Quadro de Variações da Demonstração de Resultados da Região Autónoma dos Açores - 2010

POCISSSS	Custos e Perdas	D.R. Agregados	Movimentos de consolidação	D.R. Consolidados
61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas:			
	Mercadorias	0,00		0,00
	Matérias	30.014,90		30.014,90
62	Fornecimentos e serviços externos	1.596.154,96	0,00	1.596.154,96
64	Custos com o pessoal:			
641+642	Remunerações	10.647.277,81	-92.651,78	10.554.626,03
643 a 648	Encargos sociais:			
	Pensões	18.192,76		18.192,76
	Outros	1.452.673,86		1.452.673,86
63	Transferências correntes concedidas e prestações sociais	365.900.928,87	-119.005.656,95	246.895.271,92
66	Amortizações do exercício	733.500,36		733.500,36
67	Provisões do exercício	10.359.823,83	466,87	10.360.290,70
65	Outros custos e perdas operacionais	1.296.203,55		1.296.203,55
	(A)	<b>392.034.770,90</b>	<b>-119.097.841,86</b>	<b>272.936.929,04</b>
68	Custos e perdas financeiros	59.354,75		59.354,75
	(C)	<b>392.094.125,65</b>	<b>-119.097.841,86</b>	<b>272.996.283,79</b>
69	Custos e perdas extraordinários	10.671.744,49	-794.810,21	9.876.934,28
	(E)	<b>402.765.870,14</b>	<b>-119.892.652,07</b>	<b>282.873.218,07</b>
88	Resultado líquido do exercício	7.640.697,81	-466,87	7.640.230,94
		<b>410.406.567,95</b>	<b>-119.893.118,94</b>	<b>290.513.449,01</b>
	<b>Proveitos e Ganhos</b>			
71	Vendas e prestações de serviços			
	Vendas de mercadorias	25,00		25,00
	Vendas de Produtos	0,00		0,00
	Prestações de serviços	0,00	0,00	0,00
72	Impostos e taxas	249.235.644,45	-92.651,78	249.142.992,67
	Variação da produção			
75	Trabalhos para a própria entidade	0,00		
73	Proveitos suplementares	0,00		0,00
74	Transferências e subsídios correntes obtidos:			
741	Transferências - Tesouro	0,00		
742+743	Outras	120.049.091,99	-119.005.656,95	1.043.435,04
76	Outros proveitos e ganhos operacionais	637,37		637,37
	(B)	<b>369.285.398,81</b>	<b>-119.098.308,73</b>	<b>250.187.090,08</b>
78	Proveitos e ganhos financeiros	1.929.478,68	0,00	1.929.478,68
	(D)	<b>371.214.877,49</b>	<b>-119.098.308,73</b>	<b>252.116.568,76</b>
79	Proveitos e ganhos extraordinários	39.191.690,46	-794.810,21	38.396.880,25
	(F)	<b>410.406.567,95</b>	<b>-119.893.118,94</b>	<b>290.513.449,01</b>

**Resultados operacionais: (B) - (A) =**  
**Resultados financeiros: (D-B) - (C-A) =**  
**Resultados correntes: (D) - (C) =**  
**Resultado líquido do exercício: (F) - (E) =**

**2010 - RAA Agregado**  
 -22.749.372,09  
 1.870.123,93  
 -20.879.248,16  
 7.640.697,81

**2010 - RAA Consolidado**  
 -22.749.838,96  
 1.870.123,93  
 -20.879.715,03  
 7.640.230,94



O resultado líquido consolidado foi afectado pelo ajustamento à Conta do Instituto de Gestão dos Regimes da segurança Social no montante de 466,87 euros. Tal montante é referente ao reconhecimento de dívidas em situação de cobrança duvidosa e constituição da respectiva provisão.

	(euro)
Resultado líquido das Contas Individuais	7.640.697,81
Correcção à Conta do Instituto de Gestão dos Regimes da segurança Social	-466,87
Resultado líquido Consolidado	7.640.230,94

49.8.4 – Posteriormente ao processo de consolidação das contas das instituições sedeadas na Região Autónoma dos Açores, o IGFSS consolida esta última conta com as das restantes instituições inseridas no perímetro de consolidação da Conta da Segurança social, obtendo-se os seguintes quadros de variações que conduziram ao Balanço e à Demonstração de Resultados Consolidados:



Código das Contas POCISSSS	FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	Balanzo Agregado	Movimentos de consolidação	Balanzo Consolidado
	<b>Fundos próprios:</b>			
51	Património	10.893.532.033,47	-223.484.568,50	10.670.047.464,97
52	Cedências de Activos	-565.998,89		-565.998,89
55	Ajustamento de partes de capital em empresas	229.549,05	-229.549,05	0,00
56	Reservas de reavaliação	1.092.051,52		1.092.051,52
		<b>10.894.287.635,15</b>	<b>-223.714.117,55</b>	<b>10.670.573.517,60</b>
	<b>Reservas:</b>			
571	Reservas legais	1.004.311.955,92	-548.984,13	1.003.762.971,79
572	Reservas estatutárias	66.961.993,71	0,00	66.961.993,71
573	Reservas contratuais	0,00		0,00
574	Reservas livres	0,00		0,00
575	Subsídios	0,00		0,00
576	Doações	222.205,48		222.205,48
577	Reservas decorrentes da transferência de activos	551.334,40	0,00	551.334,40
		<b>1.072.047.489,51</b>	<b>-548.984,13</b>	<b>1.071.498.505,38</b>
59	Resultados transitados	-102.415.088,45	-107.790,06	-102.522.878,51
88	Resultado líquido do exercício	1.008.143.225,06	223.397.695,36	1.231.540.920,42
		<b>905.728.136,61</b>	<b>223.289.905,30</b>	<b>1.129.018.041,91</b>
	<b>Total dos Fundos Próprios</b>	<b>12.872.063.261,27</b>	<b>-973.196,38</b>	<b>12.871.090.064,89</b>
	<b>Passivo:</b>			
292	Provisões para riscos encargos			0,00
262+263+267+268	Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo			
	Outros credores	12.875.855,16	-12.875.855,16	0,00
		<b>12.875.855,16</b>	<b>-12.875.855,16</b>	<b>0,00</b>
	Dívidas a terceiros - Curto prazo:			
23111+23211	Empréstimo por dívida titulada	0,00		0,00
23112+23212	Empréstimos por dívida não titulada	0,00		0,00
269	Adiantamentos por conta de vendas	0,00		0,00
221	Fornecedores, c/c	38.299,67	0,00	38.299,67
228	Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	36.579,74		36.579,74
222	Fornecedores - Títulos a pagar	0,00		0,00
2612	Fornecedores de imobilizado -Títulos a pagar	0,00		0,00
252	Credores pela execução do orçamento	0,00		0,00
219	Adiantam. de clientes, contribuintes e utentes	0,00		0,00
2611	Fornecedores de imobilizado c/c	20.673,27		20.673,27
24	Estado e outros entes públicos	55.422.282,80	-109.758,78	55.312.524,02
266	Prestações sociais a pagar	14.624.524,52		14.624.524,52
262+263+267+268	Outros credores	681.021.711,07	-446.622.475,90	234.399.235,17
		<b>751.164.071,07</b>	<b>-446.732.234,68</b>	<b>304.431.836,39</b>
	<b>Acréscimos e diferimentos:</b>			
273	Acréscimo de custos	134.672.162,18	-35.813.769,94	98.858.392,24
274	Proveitos diferidos	656.473.292,16	-885.805,99	655.587.486,17
		<b>791.145.454,34</b>	<b>-36.699.575,93</b>	<b>754.445.878,41</b>
	<b>Total do passivo</b>	<b>1.555.185.380,57</b>	<b>-496.307.665,77</b>	<b>1.058.877.714,80</b>
	<b>Total dos fundos próprios e do passivo</b>	<b>14.427.248.641,84</b>	<b>-497.280.862,15</b>	<b>13.929.967.779,69</b>

## Quadro de Variações da Demonstração de Resultados da CSS após a consolidação da RAA

Unidade Monetária: Euros

POCISSSS	Custos e Perdas	D.R. Agregados	Movimentos de consolidação	D.R. Consolidados
61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas:			
	Mercadorias	0,00		0,00
	Matérias	2.995.714,57		2.995.714,57
62	Fornecimentos e serviços externos	131.894.627,53	-1.868.388,03	130.026.239,50
64	Custos com o pessoal:			
641+642	Remunerações	281.624.911,95	52.755,99	281.677.667,94
643 a 648	Encargos sociais:			
	Pensões	1.380.543,32	2.637,63	1.383.180,95
	Outros	53.258.785,55	-12.601.690,19	40.657.095,36
63	Transferências correntes concedidas e prestações sociais	43.271.214.741,77	-20.763.127.469,85	22.508.087.271,92
66	Amortizações do exercício	16.168.484,16	3.299,74	16.171.783,90
67	Provisões do exercício	945.866.117,89	2.281,83	945.868.399,72
65	Outros custos e perdas operacionais (A)	9.282.669,19		9.282.669,19
		<b>44.713.686.595,93</b>	<b>-20.777.536.572,88</b>	<b>23.936.150.023,05</b>
68	Custos e perdas financeiros (C)	1.278.516.985,12	-3.299,74	1.278.513.685,38
		<b>45.992.203.581,05</b>	<b>-20.777.539.872,62</b>	<b>25.214.663.708,43</b>
69	Custos e perdas extraordinários (E)	377.441.092,30	-245.747.757,21	131.693.335,09
		<b>46.369.644.673,35</b>	<b>-21.023.287.629,83</b>	<b>25.346.357.043,52</b>
88	Resultado líquido do exercício	1.008.143.225,06	223.397.695,36	1.231.540.920,42
		<b>47.377.787.898,41</b>	<b>-20.799.889.934,47</b>	<b>26.577.897.963,94</b>
	<b>Proveitos e Ganhos</b>			
71	Vendas e prestações de serviços			
	Vendas de mercadorias	59.670,20		59.670,20
	Vendas de Produtos	7.239,71		7.239,71
	Prestações de serviços	143.052.886,22	0,00	143.052.886,22
72	Impostos e taxas	15.187.931.542,42	-12.602.531,80	15.175.329.010,62
	Variação da produção			
75	Trabalhos para a própria entidade	0,00		0,00
73	Proveitos suplementares	81.522,49		81.522,49
74	Transferências e subsídios correntes obtidos:			
741	Transferências - Tesouro	0,00		0,00
742+743	Outras	29.767.893.681,80	-20.763.127.469,85	9.004.766.211,95
76	Outros proveitos e ganhos operacionais (B)	288.389,10		288.389,10
		<b>45.099.314.931,94</b>	<b>-20.775.730.001,65</b>	<b>24.323.584.930,29</b>
78	Proveitos e ganhos financeiros (D)	1.330.779.074,60	-1.898.007,79	1.328.881.066,81
		<b>46.430.094.006,54</b>	<b>-20.777.628.009,44</b>	<b>25.652.465.997,10</b>
79	Proveitos e ganhos extraordinários (F)	947.693.891,87	-22.261.925,03	925.431.966,84
		<b>47.377.787.898,41</b>	<b>-20.799.889.934,47</b>	<b>26.577.897.963,94</b>

**Resultados operacionais: (B) - (A) =**  
**Resultados financeiros: (D-B) - (C-A) =**  
**Resultados correntes: (D) - (C) =**  
**Resultado líquido do exercício: (F) - (E) =**

**2010 - CSS Agregada**

385.628.336,01  
 52.262.089,48  
 437.890.425,49  
 1.008.143.225,06

**2010 - CSS Consolidada**

387.434.907,24  
 50.367.381,43  
 437.802.288,67  
 1.231.540.920,42

#### 49.8.5.- Alteração do Resultado Líquido Agregado

O resultado líquido consolidado foi afectado pelo ajustamento à Conta do IGFCSS no valor de 223.484.568,50 euros, cuja descrição se encontra na Nota nº 49.7 deste Anexo, pela correcção à conta da Região Autónoma da Madeira no valor de 2.281,83 e pela exclusão da Farmácia Anexa à “Cimentos – Federação das Caixas de Previdência”, no montante de 84.591,31 euros de acordo com o descrito na Nota nº 2 deste Anexo .

	(euro)
Resultado líquido das Contas Individuais	1.008.143.225,06
Correcção à Conta do IGFCSS	223.484.568,50
Exclusão da Farmácia anexa à "Cimentos" - Federação das Caixas de Previdência	-84.591,31
Correcção à Conta da RAM	-2.281,83
Resultado líquido Consolidado	1.231.540.920,42

#### 50 –EVENTOS SUBSEQUENTES OCORRIDOS APÓS A DATA DO BALANÇO

Em relação às Industrias SOEMS, em 11 de Abril foi recebido no IGFS o acórdão do Supremo Tribunal de Justiça que “(...) nega a revista interposta pelo IGFS (...)”.





INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA  
DA SEGURANÇA SOCIAL, IP  
Av. Manuel da Maia, N° 58  
1049-002 Lisboa

[www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)  
T. 21 843 333 0  
F. 21 843 372 0